

1849

Visto em cartório

C. Paulo

Brasão
Matth

Tribunal de Juiz do
Tomo das Escrituras

Autua por seu Promotor

Antonio

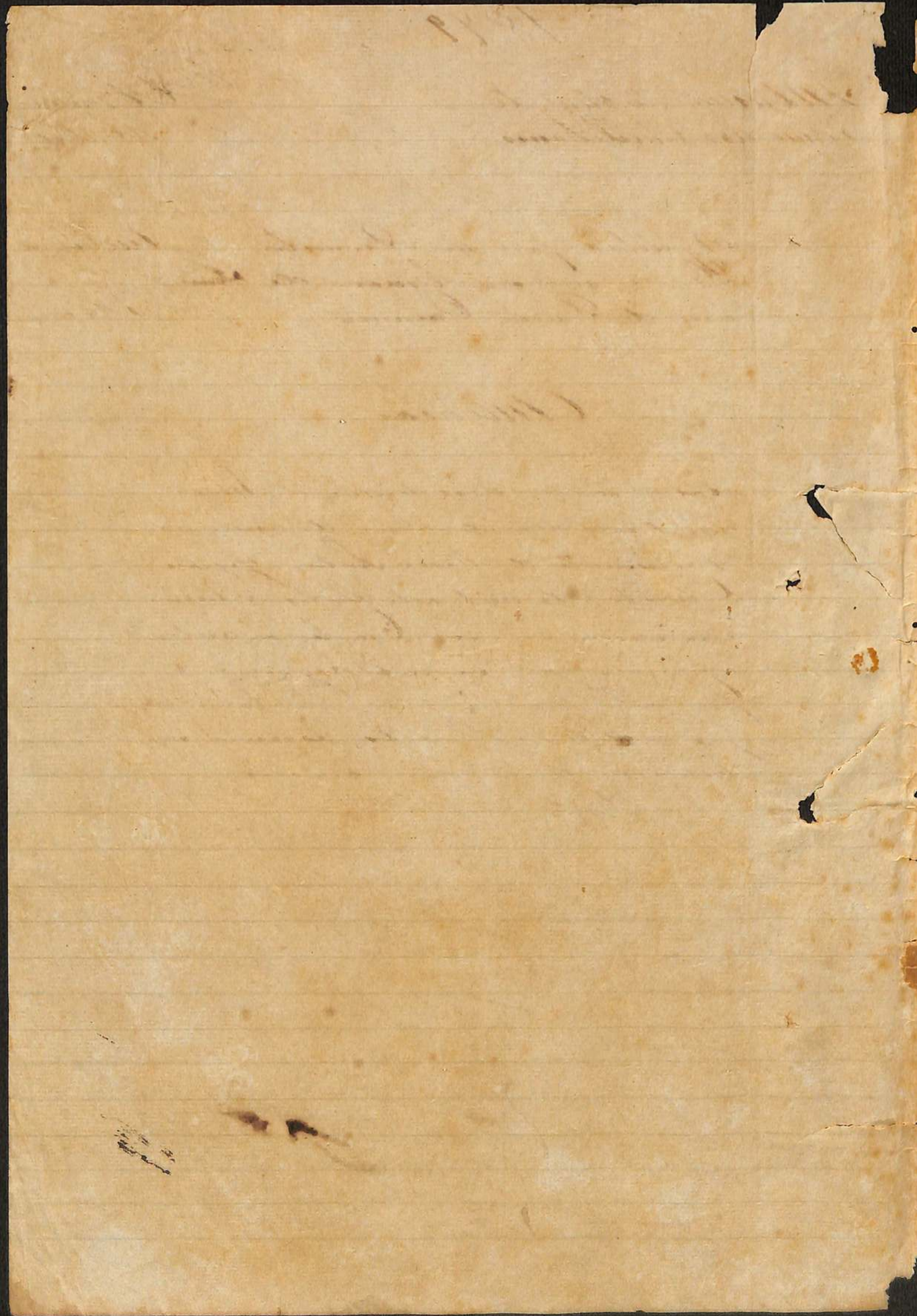
Pedro, autua Brases de Tom
eio de Paulo Caminho

Pêo

Autoacao

As dejuor dias do me de Maio
dum mil eito deys de Maio do anno do
Nasqumeto de Nro Senhor Jesus
Christo de mil eito e cento e trinta
e nove mil e nove Centos e setenta
e quatro por deinte reger e
por este termo: Eu Antonio
por de fha Matth, esum e
termo e greg por as em





1879

71

Junco Municipal do
Tomo dos Curitiba

Oscuras
Mantos

Sumario

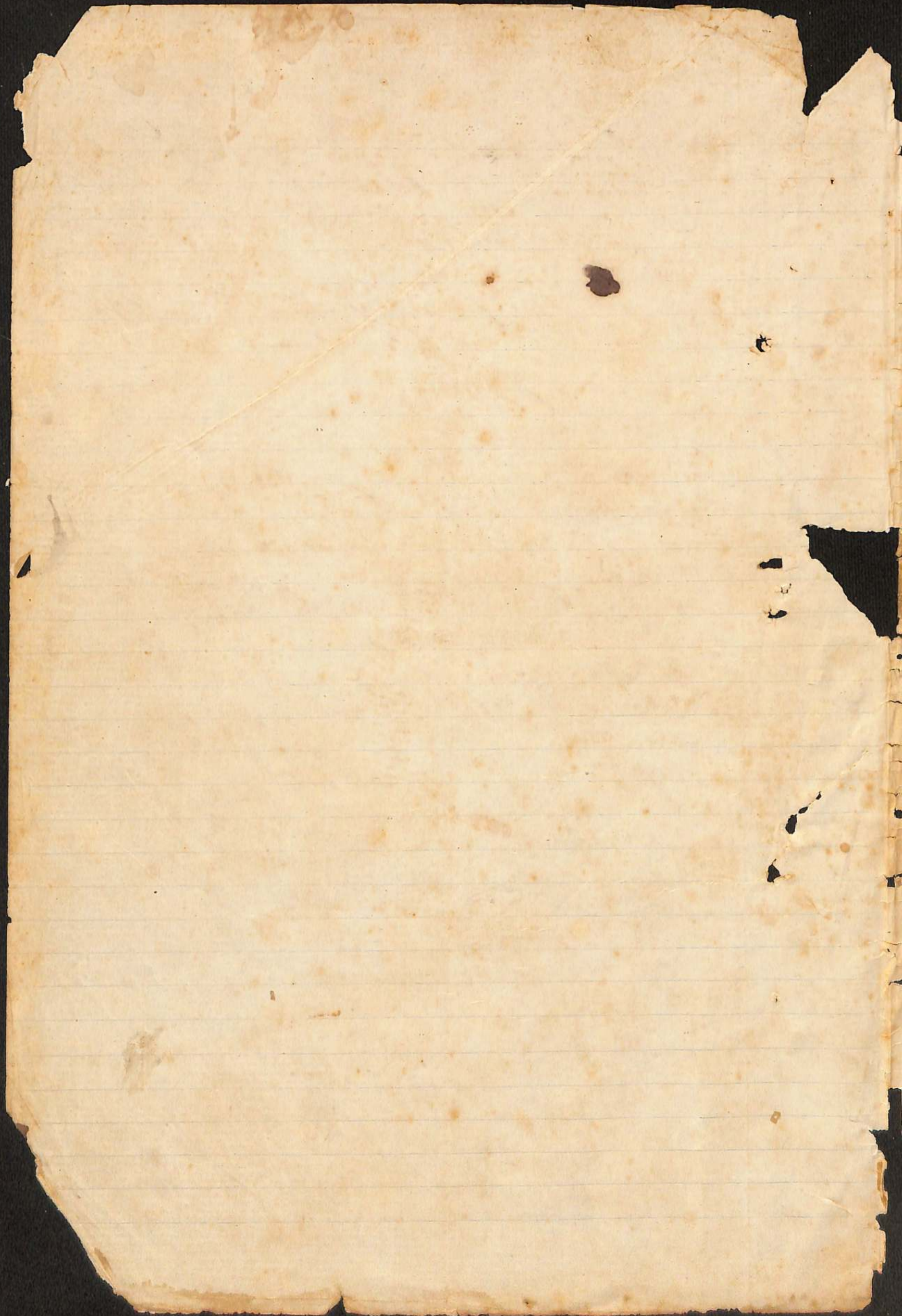
Justicia Publica por sus Promotor
Pedro, Escrito de Tom. de Paula Carmine

Autograph
Pao

Notas

Anno de Nascimento de N. S. J. S. S. S.
Jesus Christo de mil oito centos e cento
e nove, aos seis dias do mes de Fevereiro
do dito anno em meu Cartorio neste
Vila dos Curitiba antes a De
ministra que adiante se deu, e para
custos, foy este auto. Eu Juliana
Borges de Lima Mattos, escrevi que o
escrevi

11-3-09

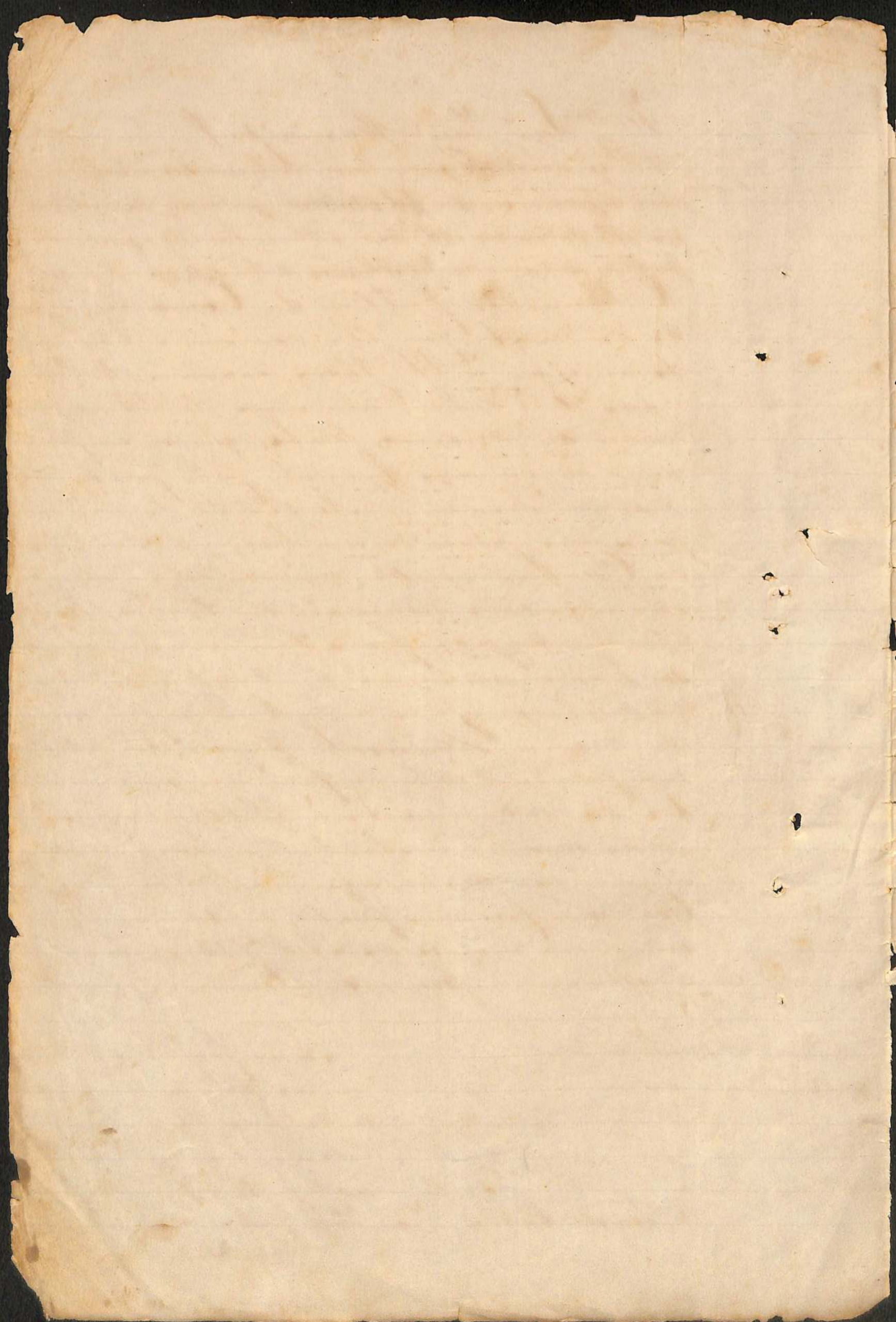


M^{re} S^m Juez Municipal
 A. P. mandado para ser intimados os testemunhos
 para comparecerem no dia 6 de Outubro pelas dez horas do dia
 na sala da Camara est.^a desta Villa intimado o promotor
 publico da Camara. Curitiba 6 de Fev.^o de 1849. Franca
 O Promotor publico da Comarca, e
 do do Ducit, que lhe concede a Lei
 denunciar a W^a Pedro, escravo de Fran-
 cisco de Paula Carneiro de 25 annos
 mais ou menos, preto, que se empren-
 gara em serviço braçal, pelo fact. que
 passa a seguir: No dia 21 de Janeiro
 proximo passado, no lugar denominado
 do Cachoeirinha, no este Districto, a-
 ckando-se o denunciado trabalhando
 em um sapão, proximo à casa de seu
 senhor Francisco de Paula Carnei-
 ro, em companhia de seu parceiro
 de nome Manoel Berto, cometer
 na fureta d'este o ferimento constan-
 te do Documento à f. 11, que produ-
 zia morte instantanea, com se an-
 rigua das declarações à f. 31.
 Ora como por esse facto, se tornou o de-
 denunciado incurso no Art. 193 do Cod. Pen-
 al. offensa a presente denuncia e requi-
 re, que

- 1 Thomaz Mirelles da Silva
- x2 Antonio Fari^a de Freitas.
- x3 Antonio de Paula Carneiro
- 4 Emilianus Mirelles da Silva
- 5 Paulino João dos Santos

A se proceda as deli-
 gencias para a formação
 da culpa e offensa e os
 testemunhos à margem

Curitiba 4 de Fevereiro de 1849.
 O Promotor Publico: João Baptista da Silva



1879

vº 3

J. H. 3

Delegacia de Policia
do Territorio dos Curatibanos

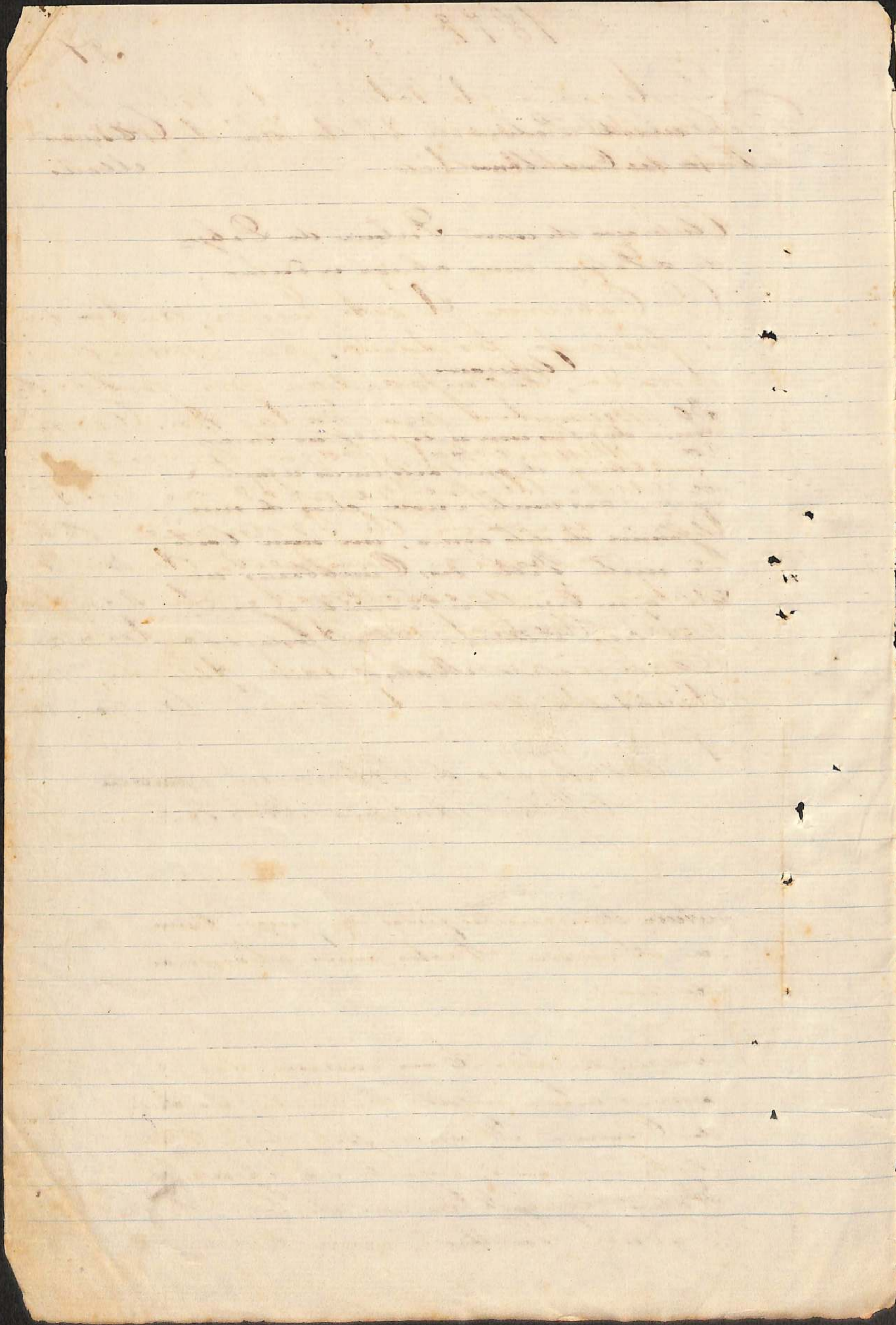
Associação
Maltha

Autuação de um Portão do Delega-
do da Policia em abrigos e debruços.

Autuação

Anno de et asim unto de et asim unto
fomos elito de mil auto unto et unto e
nos, as unto e nos elio de nos
depinio de dito anno, um novo bato-
rio nesta Villa dos Curatibanos an-
tes apertaria que adimto se que;
efir esta autuação. Com testem
Prays e o Sr. Maltha, uoim que
o us uoi

500



Delegacia de Policia da Villa de
Cuitibanos, em 29 de Jan de 1879, às
10 horas do dia.

O Escriva d'este Juizo, autra da
a presente portaria, por mim assi-
gnada, compareca no forado de
30 minutos na sala da Cama-
ra Municipal, para proceder a
a auto de perguntas ao pret.
Pedro, escravo de Francisca da Pau-
la Carneiro, suspeito de ser o
autor d. assassinato de seu pa-
ceiro Manuel Bento, mo. ligo
Cachoeirinha, d'este termo, mo
diad. do convento Mez. A quem
fora.

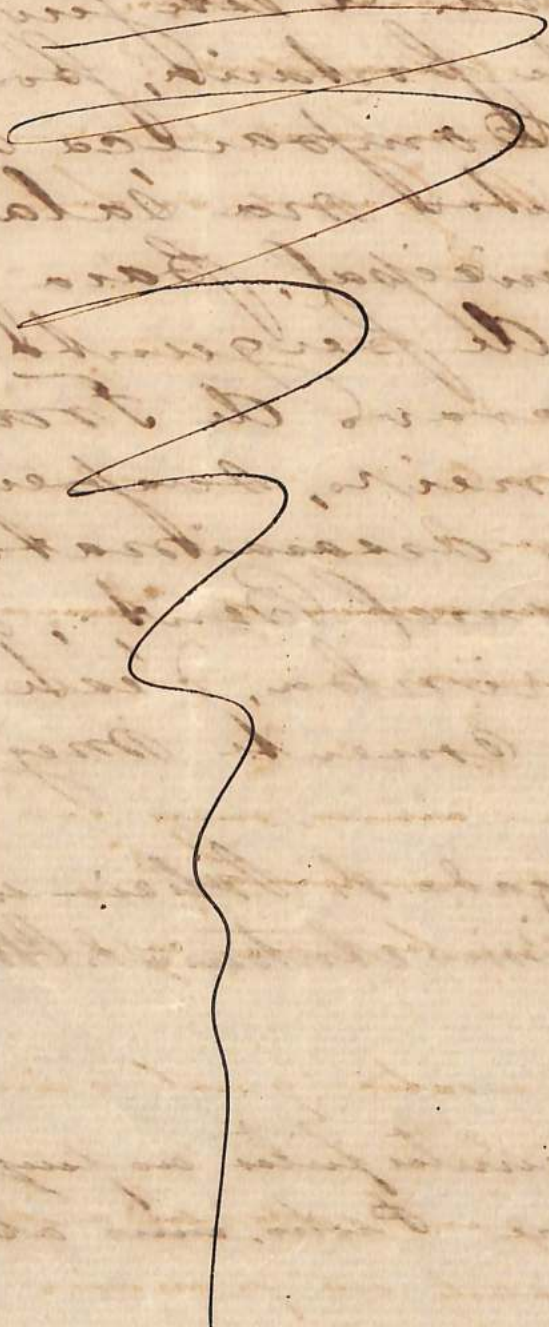
Delegado de Policia em exercicio
Eyrino Antonio de Christ. Antunes.

Auto de perguntas feitas ao preso Cou-
ro de nome Pedro, como abaixo se
declina.

Assimto de. Em annos de. 1100
me, e como supra declarado, no del. p. 3000
da Camara Municipal da Villa
de Cuitibanos, perante o Delegado de
Policia Eyrino Antonio de Christ. Antunes e
Oscar de Souza, amigos Escriva d.

Quanto apeguntos q' me em se p'p'ria
reito p'p'ria p'p'ria apeguntos, p'p'ria
sido em apeguntos p'p'ria p'p'ria

Escrevi a todos



um Cargo abeiro no mundo, ali foi
perguntado a quem Escrava deu nome Pe-
dro da Paquinidade de Francisco de Paula
Carniero, a quem o dito quis lhe fez
as seguintes perguntas.

Perguntado qual o seu nome?

Respondeu chamava-se Pedro.

Qual a sua Naturalidade?

Respondeu ser natural do Estado do Rio
Grande, do Rio Grande do Sul.

Seu Estado?

Solteiro.

Seu Profissão?

Meio Brasil.

Seu Estado?

Respondeu ser escravo de Francisco de
Paula Carniero.

Seu Estado?

Vinte e cinco annos, mais ou menos.

Onde reside ou mora?

Na Capimimbo um coço de um
Sulher.

Perguntado a saber qual o motivo de
seu prisão?

Respondeu que sabe ter sido, pelo facto
de haver matado um prauicio de nome
Manoel Bento.

Perguntado se que dia em matou esse
homem morto?

Respondeu que não se lembra, porque
foi pouco mais ou menos oito dias.

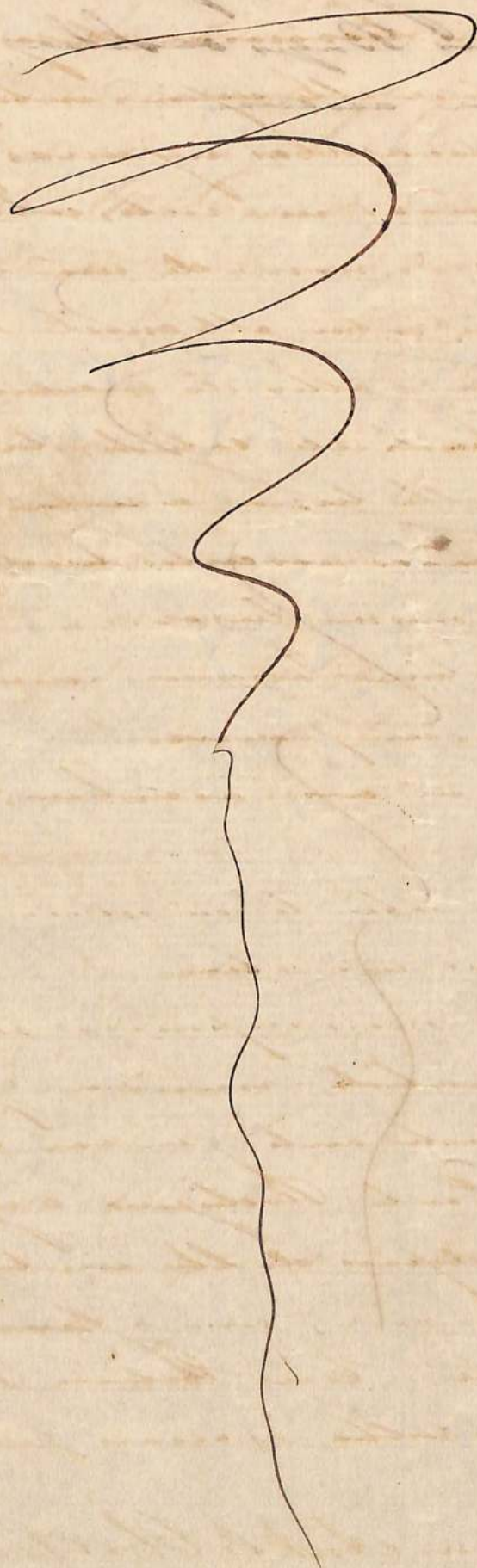
Perguntado como veio o facto criminoso?

Respondeu que se lembra elle representando

trabalhando a mudança de um lugar
em Companhia de uns poucos
Aborígenes. Com moradia a
barraca assentada e mutuamente
Caramo & Medeiros, ali que, tendo
uns poucos assentados. E um que
o machucado, trancado de roças, e
muitas vezes ali se encontram in-
utilmente, pelas acerbos injurias que
lhe são lançadas um contra o outro, e
por motivo de nome de uma mãe,
assentados a caber o Aborígene Bento
de. E um o outro do machucado na
Cabeça, estando ali cabido, têm a
fama que lhe tem a vista e de
lhe duas fendas nos olhos tendo logo
fallado no mesmo lugar.
Perguntado se tinha alguma inimigade
antiga com os poucos.
Responde que não. e entendo, são
amigos.
Perguntado se sabia ler ou escrever.
Responde que não sabia.
E como mais responde nem
depois perguntado, mandou o frei
levar o perguntado ante quem foi assignado
por João Paulo Rodrigues a respeito
perguntado, depois de lhe ver bem e
achar confuso, com o frei, depois
tendo o seu fim. Com o Aborígene Bento
outra e o outro, os outros que o
assentados

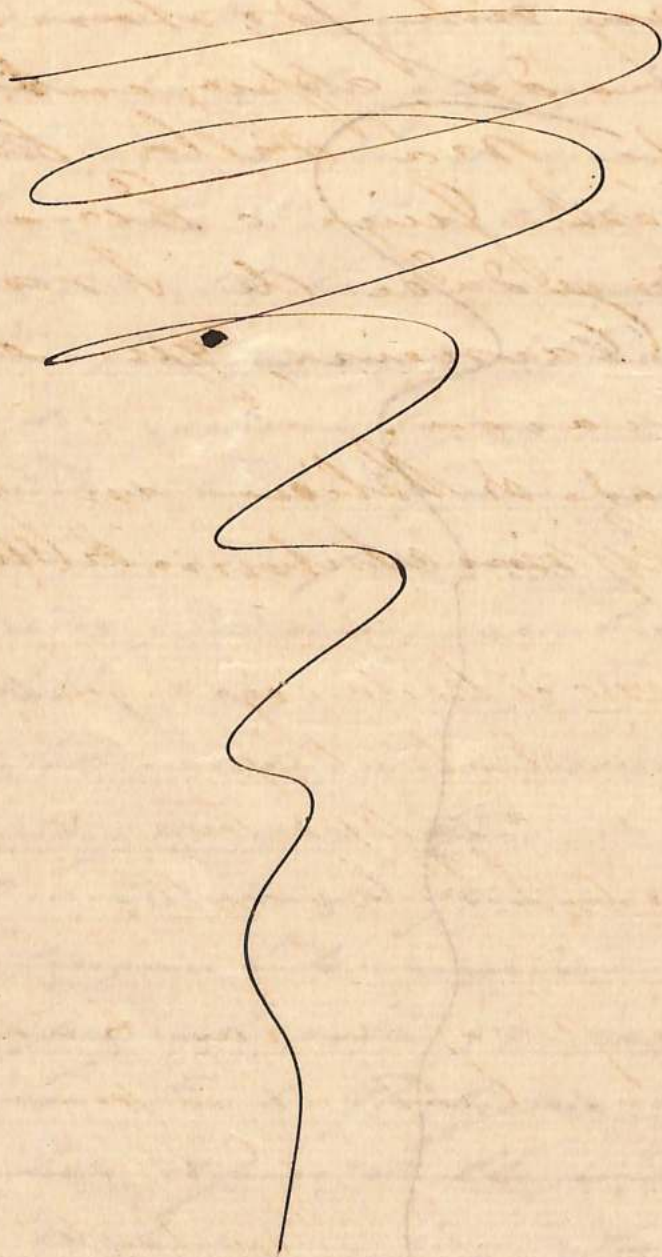
Escreveu o Aborígene Bento

João Paulo Roig.
João Baptista Galvão de M. Lacerda
Benedito de M. Carmo



functus

200
Civis meus deus, me, e amicus, ut
auctor, meum certum facit ut
deus fuit autem autem apertum
quod adiutur regem, et ut ut
Civis meus Regis oculis et alio,
et ut ut ut ut ut



27

Delegacia da Policia da Villa
de Curitiba, em 29 de Janeiro de
1877, ás 10 horas e 20 minutos, da Manhã.

O Carcereiro da Cadeia publica
d'esta Villa, em cumprimento
da prezada portaria, por elle
assignada, apparente immédia-
tamente na Halla da audien-
cia d'este Juiz o Escrivão Pedro
de Propriedade de Francisco de
Paula Carneiro, que se acha sob
sua guarda.

Delegado de Policia em represent.
Cypriano Chutório de Alvim Tintado

Recebi o preso de tracta d'ago d. que tracta
aportaria supra. Erat. ut supra

Oportuno
Presd. do Dr. Correllio

Recebi o preso, de quem tracta a portaria
supra. Erat. ut supra.

O Carcereiro.
João Paulo Drey.

rio arios, e inquiridos de tutumulos, po- 200
um D.º regenda emo mterdu de Di-
nito. Curitiba 10 de Janeiro de
1879

Excmo. de Aima
Excmo. Prgo e Silva e Alth.

Concluzo

Em musmo dia, meo, e anno supradic-
tando em meu Cartorio neta Pella
dos Curitiba, fao nta antes comela
go ao Delegado de Policia Suplente
no exercicio Ciclaes Gyrimo Antonio 200
e Olimio Puntado, e fir nta nta
Eu Excmo. Prgo e Silva e Alth.,
assino go des emoi
Ojs

Como o atual merivad archa de
ocupado em outros frito, siva o
merivad em substituto. Curitiba
kanos 10 de Janeiro de 1879.

Cyrimo e Ant.º de Oliv. Puntado
Puntado

Nos dias dias de meo de Fevereiro de mil ai-
to Couto e frito e more, em meu Cartorio
me fao nta nta antes por parte do
Delegado de Policia Suplente em exercicio
Ciclaes Gyrimo Antonio e Olimio
Puntado e fir nta nta. Eu Excmo.
Francisco de Carvalho coerivo nta
vino go des emoi.

101

LP Com advise requisite.

Plano de Attenção direl. os matriculos allegados
pelo actual escrivoão para que diſse de
servir na Deligencia ordenada, Cam=
muito mais razão deve ser atendo as
matriculos que me assistem para não poder ser
vir na mesma, cujos e que em meu Car=
torio ^{trabalho} e cumprimento de uma Deligencia
de peneiração feita pelos Officiaes da Villa de
São José dos Pinhais no Paraná, os termos
de uma prisa publica que terminará
no dia 15 de corrente, e ter assim in=
ventarios em andamento, portho
conformem a ^{lei} ~~lei~~, que na época pre=
sente não me he possível a comparecer
para a referida Deligencia. Levando
assim os autos a Com. e Luzão do S. P. que
mandará a quem for servido.
Puri Tibanos 2.º de Fevereiro de 1849.

Escreva o intimo =

Jose Francisco Carralho
Chm

*Eas facis conatos ad Delgado et Pa-
lacio amplius am exercicio Celacito -
Lyrina Antonio et Rocio Quintade,
exer est tunc. Con Jose Francisco de
Carvalho, amicis interino aescrisij.*

erat hauriend. Ecrivat, qui postea

ou guiso no local onde se achou
peltamente do cadaver de elbanal, us-
crava de Francisco de Paula Carmo,
para proceder-se a exhumacao de
mismo exame ordenado no despacho
de 15 de Verso, e as mais diligencias
para o Inquerito e como este deve
constar das primeiras informacoes
para a descoberta de delicto, que
deve ser feito, com maximo bre-
vidade, para offeito de Servico
e baze a denuncia. O Perito de
este Inquerito remitta os documentos
junto ao Promotor Publico
da Comarca, por intermedio
do Juiz municipal.

Peritiba, 2 de Fevereiro
de 1879.

Exmo. e Sub. do Gov. Estadual.

Data

Das tres dias do mes de Janeiro de
mil oitocentos e setenta e nove, em
nossa Cartorio nesta Villa das
Cantabanas, pelo Delegado de
Policia Civil e Criminal Antonio
de Oliveira Furtado, me foi re-
tornar os autos em que se acham
pachos de multa, e outros, e mais dados
documentos relativos, sendo uma
parte em que se acham offinas de repa-
tes e uma multa e outros de Loca-
lidade na mesma parte, e outros

200

200

200

200

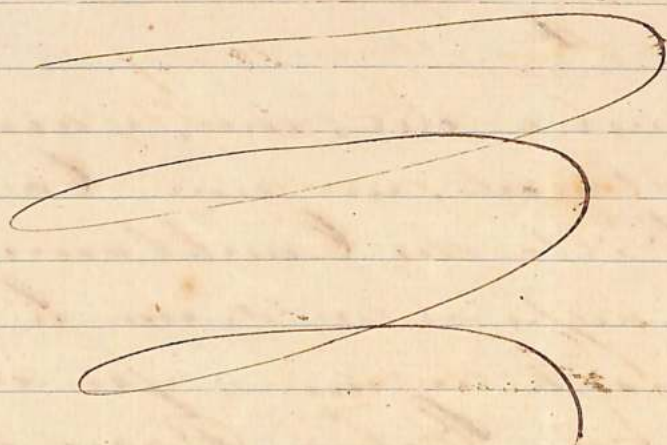
200

200

200

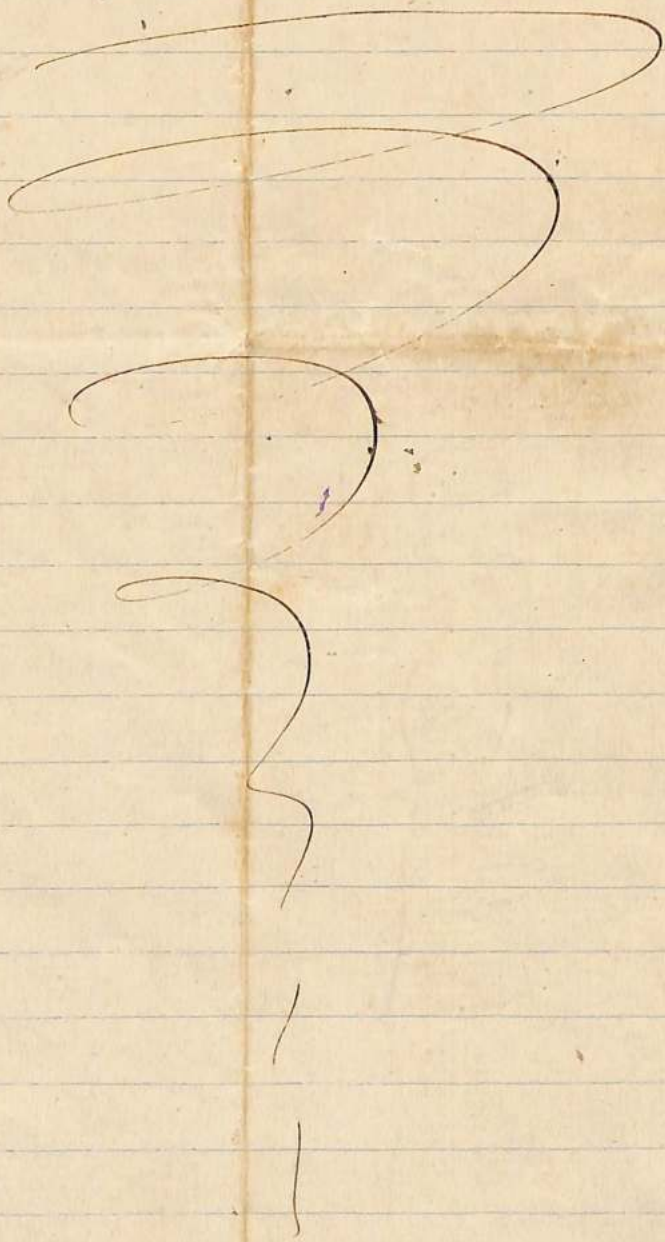
200

200



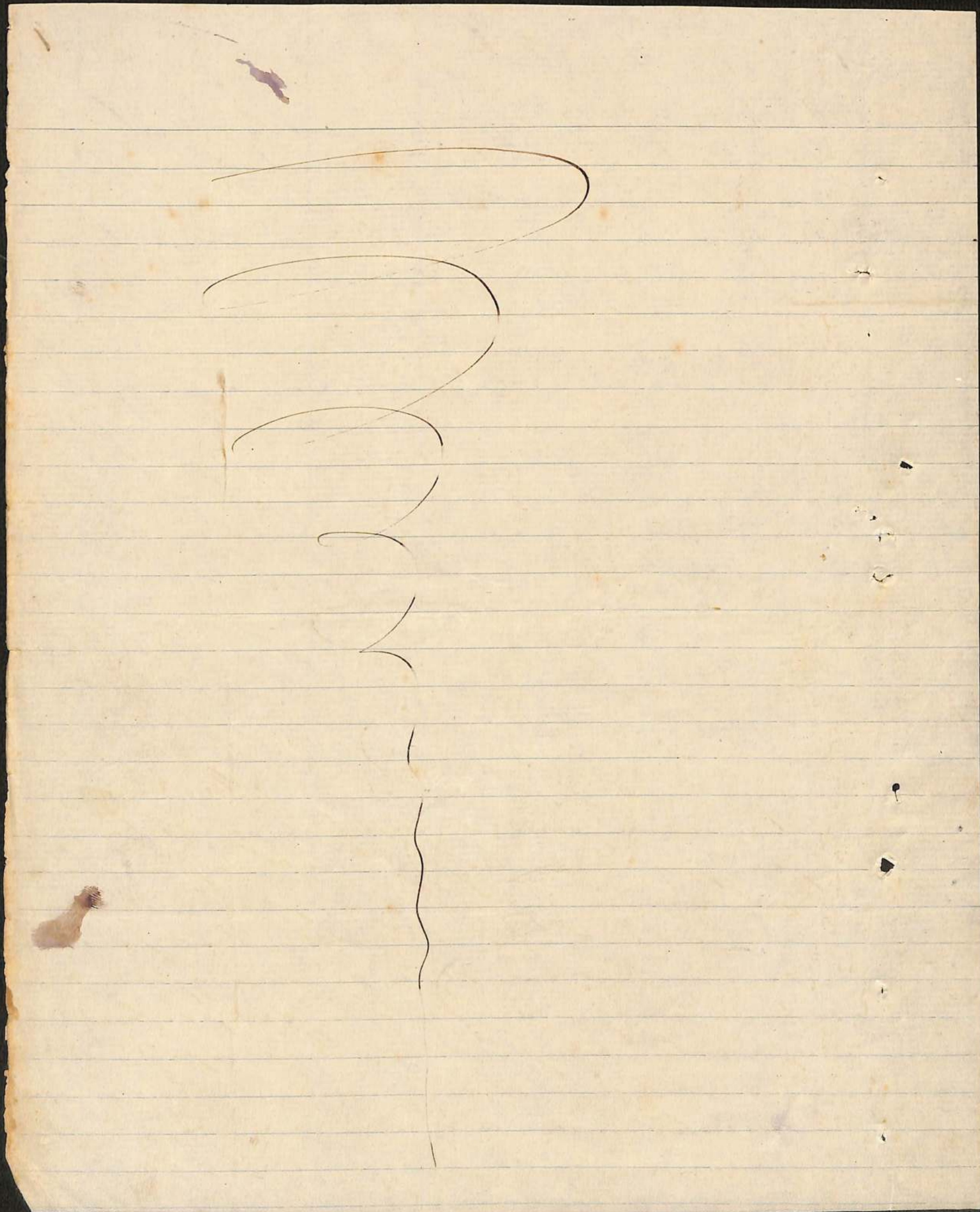
Justada

200
Ero musum cliv, mra, e anno
utro del arado, un mus Cartou
muto. Villa des Cuitibamus, jui
to autu autu arbu deum utu
qui ac iactu regum; ipse aut
tenu. Cu Petrus Bergs oculi
na 5 H. d. d. e. e. e. e. e. e.
e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.



Recbi a nota constitucional da Culpa
Dada pelo Sr. Delegado de Policia desta villa,
Sr. suplente, hoje as 12 horas da manhã e como
meu pedi ao Sr. Joaquim Fran^{co} de Almeida
que este por mim o passasse a meu Yogo assignasse
Coritiba 30 de Janeiro 1879

Arrogo do Escravo Pedro
Joaquim Fran^{co} de Almeida



Delegacia de Policia da Villa dos Curis
Litteras em 23 de Janeiro de 1879.

Constando a este Juizo, que se acham
cadaveril e humoel deute uerado de Fran-
cisco de Paula Carmo, proceda-se
no summo cadaveril a corpo de Delicto,
nas proximidades namijo piritos de
torio das Carmo e Paulino Jond de
Lantos, que foram notificados e no
acto prestaron juramento, notifi-
cando de igual sorte doas testem-
nhas para o summo fim e para
isso mares o dia 26 do corrente.

O Delegado de Policia por expressos
decretos e de Chis. Puytade.
Alm. Lm.

Nao sendo possivel cumprir a Portaria em
geral, por haer no Juizo Al.º de qual tambem
me se criou, inquricoes em feitos crimes nos
dias 25, 26 e 27 do corrente, e sem possivel
actis tencia, ameh tuchos de cumprir o con-
tudo de refugio da Portaria, que sabendo ho-
je, velle atemp de nos dias supra cum-
prir abrigaens entem muito entubi das, a
nosmeh ameh acharem abarbad com
aproposito dos processos que tem de se jul-
gar no summo de juiz que na chis munda
para o dia 17 de quozimo vindouro me.

Des. G. a. P.
Caritibanas 23 de janeiro de
1879.

Alto Lm. Cipriano Antonio de Al. Penteado
D. Delgado e Tenu

Osceira de Osceira
Osceira de Osceira

Delegacia de Policia de Caritibanas
em 24 de janeiro de 1879.

O impedimento de escrever este juizo con-
tinua de ser substituido, e os demais de subordi-
gado comparece a portaria retro.

Delegado de Policia em exercicio
Cipriano Antonio de Al. Penteado.

Ilm.º Senr.

Com o devido respeito communico a V. S.ª que o meu
estado e estando ^{de saude} em uso de remedio em que me acho não
me permitem montar a cavallo, por isso juro a V. S.ª
da culpa de não poder dar cumprimento a portaria a que
se refere V. S.ª todavia fará o que for de justicia. Era
atempore. Osceira de Osceira de Policia
João Tiberio Lobo Capistrano

V. M. S. S. S.

11
N.º 2 13

Com virtude da ordem de V. S.
foi feito a vistoria no Cadaver
do escravo Manoel, que pertencia
ao S.º Francisco de Paula Carneiro.
Sendo Peritos o S.º Antonio fer-
de Freitas e Antonio dos Santos
Carneiro, que na vistoria
que fizeram encontraram os
seguintes ferimentos, primei-
ro na cabeça pouco acima
da orelha esquerda, com es-
panto de duas polegadas
outro ferimento sobre a
nuca, encontraram mais
no meio da axilla outro
ferimento, com duas pole-
gadas de comprimento e uma
de largura, e nada mais en-
contraram de offensa e avendo
supozido que o autor do Cri-
me foi o escravo Pedro que
na charrua trabalhando finto,
remete a V. S. para ser
feito as indagações Polici-
aes, e compranhando a
camiza que estava vesti-
do o Cadaver. -

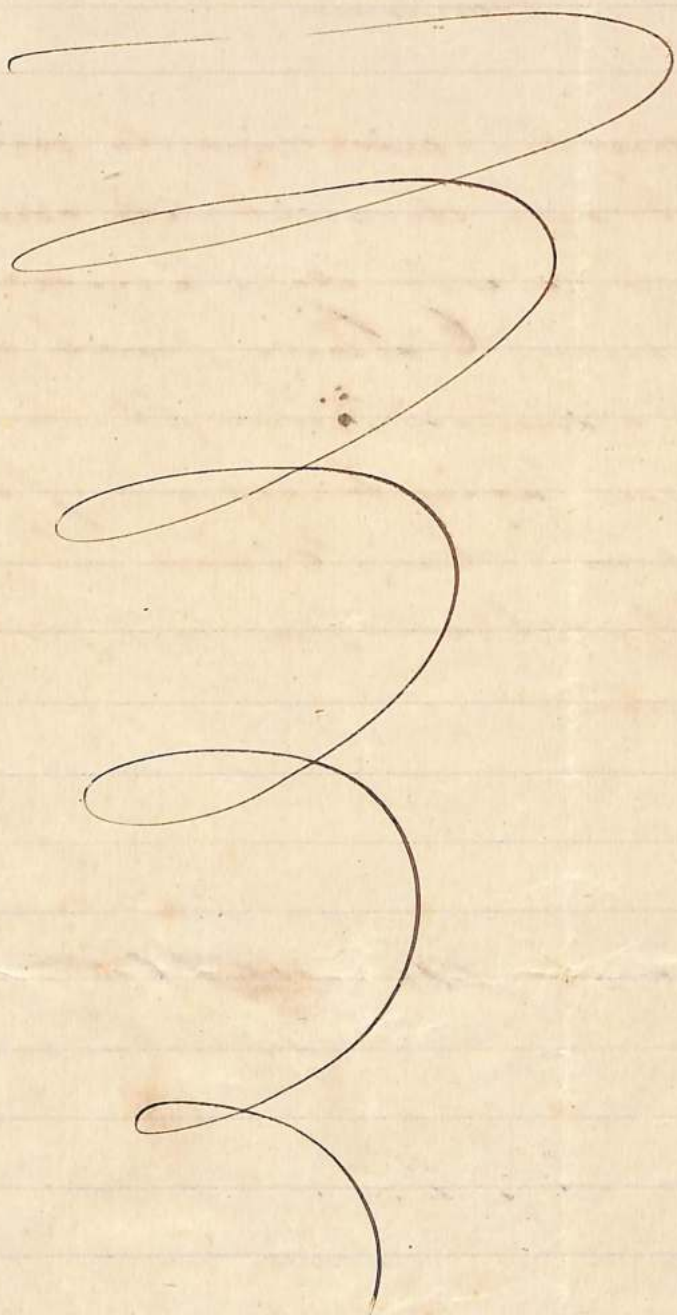
D^s J. a V. S.
São João 25 de Janeiro de 1873

M^o S^m. - Ex^{mo} Antonio de Al^o Penteado
D^o - Delegado de Policia dos Curitybanos

O Inspector do Salto
Thomas Meirelles da Silva

De V^{ta}

200
As quatro dias do m^o de Janu-
rio de mil oit^o cento e setenta e
nove um meu Cartão m^o
V^{ta} dos Curitybanos, faço v^{ta}
auto com v^{ta} ao Sumario do
L^o da Comarca de Curitiba para
Baptista Gab^o de Almeida La-
cerda, e for v^{ta} sum. E se este
em Bag^o de Silva e Mattos, e
um gen^o de sum^o
Com V^{ta}



Juntada

200

Por vinte e seis dias de mee
de Maio de mil oitenta e
setenta e sete de j. enove,
um. meu Cartão junto a esta
carta o mandado, com fe' de
carta que adiante segue, for
neste termo. Eu Antonio Borges
sef. da Olatas, escrivão que
fazemos

1

Cladado Filles Rodrigues
Fomea juiz municipal suplente do
Fomea das Cuitibans no exercicio no
forma do Lei

Mando a qualquer official de jus-
ticia aquem este for apresentado, mudo
por mim assignado, que me sua cum-
pimento, ao certo Fomea aonde se
porem em nome Thomas Muillier
do Silva, Antonio Ferreira de Freitas, Anto-
nio de Paula Caminho, Emilianos Muirelles,
Paulino Gato dos Santos, e ali os intimos para
comparecerem no sala da Camara municipal
pela dita Villa pelas 10 horas de dia, no dia
6 do proximo vindouro ou de elle
afim de, como testemunhas no processo
que se vai instaurar contra o Escravo
pelo diz. Paulo, depois que dele de
Fomea de Paula Caminho, pelo crime
de homicidio segundo Denuncia da
Promotoria Publica da Camara, de-
pois de quem se houver a respeito, sob pena
de desobediencia, intimando as Promo-
torias Publicas da Camara. O que cumpri
Cuitibans 16 de Fomea de 1879.
O Juiz Antonio Borges de Almeida es-
creva quem assignar
Francisco

J. 300
E 1000

Carteja do official de justicia sobacho-
a signado que em o presente do mandado
se per certo que a respeito para cita testi-
munchas is re e ao qual fui no lugar Fomea

Tenho mirado tanto e tão bem fui a Jão
ofaões em tempo e as testas minhas. Co. tanto
as mandadas, isue tão bem de Chando de
Cita a Milhannos e Muelha por não em-
Com tar que os mais em tempo e ficarão bem
siente do que conta no referido mandado
de todo com tudo

Comdução de tanto mil reis de via, a oito
mil reis e Cita tão doze mil reis
em tempo tão bem em tempo ao J. P. M. T. A.
as referidos e vendados ao que do fi.
Coritibannos de de Mares de J. P. M. T. A.
eu official de op. t. e. e. de J. P. M. T. A.
Coritibannos
Antônio de J. P. M. T. A.

Auto de Qualificação do Sr. Pedro

Aos seis dias do mês de Março de mil oitenta e sete annos, na Sala da Camara Municipal desta Villa dos Caribanos, por quem o Juiz Municipal Septimo Cidreira Fialles Rodriguez Tamen, amigo e amigo de um Cezar abençoado, aqui compareceu o Sr. Pedro, a quem o mesmo Juiz lhe fez as seguintes perguntas:

Qual o seu nome?

Respondeu chamarse Pedro

De quem era filho?

De Maria da Silva.

Quanto tinha?

Entre cinco e vinte e seis annos.

Seu estado?

Solteiro.

Qual sua fôrma ou modo de vida?

Sua vida de braco

Seu estado civilidade?

Brasileiro

Onde de seu nascimento?

Povo Funchal da Provincia do Rio Grande do Sul.

Sabe ler e escrever?

Não sabe

Seu endereo?

Expondo os seus de Francisco de Paula Carneiro.

Com o nome mais conhecido, nem lhe foi perguntado, nem o seu nome o Juiz lhe perguntou

R. 1000
C. 3000

auto de quificação, que vai pelo rio
rober. he um escuru ou mudo a um
age por frei Joaquin da Costa, de
pais de the mudo e chus combr me
aiguando em o frei mudo de pto me
me do que dae pe. Com teta de
que de sila Matho, escuru em a escuru
Fidelles Rodriguez Franca
Jose Joaquin da Costa

1000
Logo no mesmo acto, tendo o rio de chus
em escuru, o frei nomeau para um Amador
de chus Joaquin Francisco de Almeida,
em chus que para mudo para pto
e de chus pto, que em chus pto
ute teta em q em amador o frei. Com
teta de Baque de sila Matho, escuru
que escuru
Franca

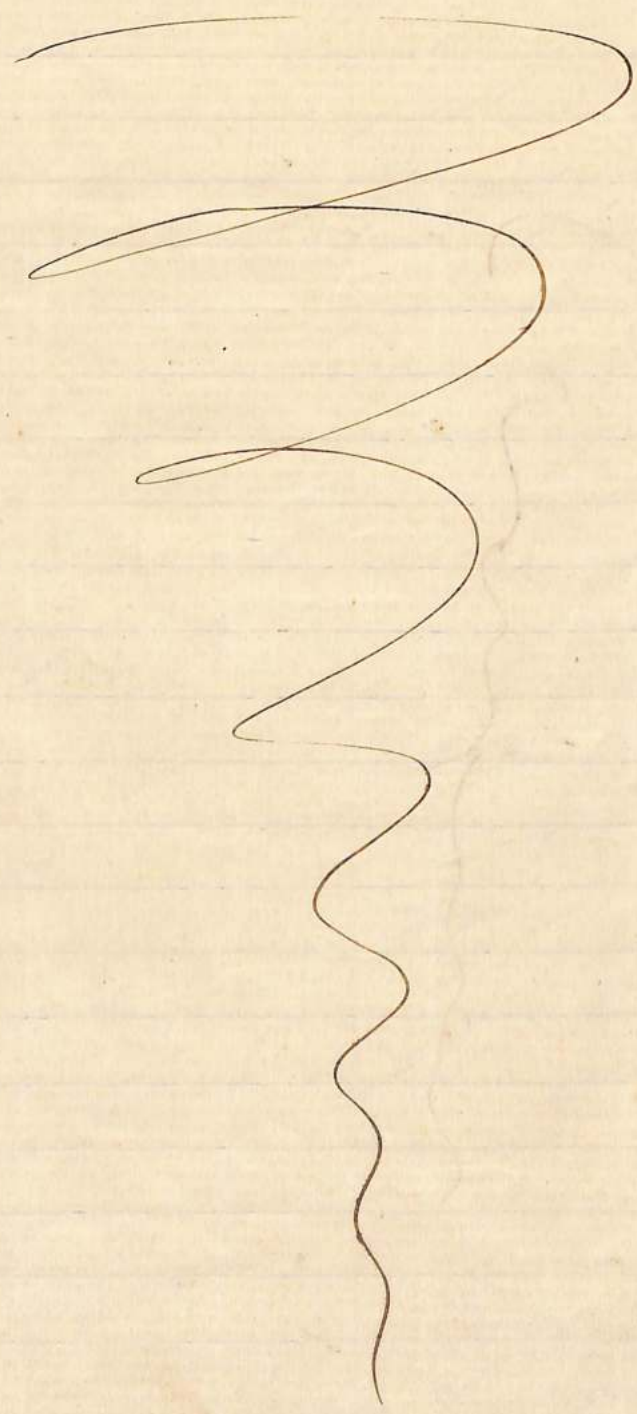
Termo de juramento ao Canada

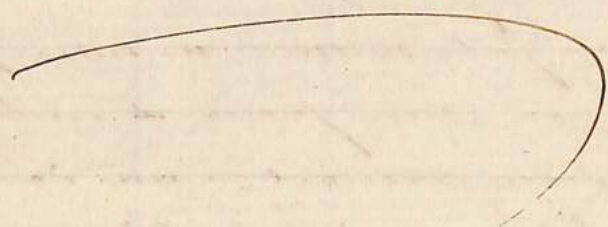
Em nosso lugar, dia, mes, e anno supra
dito de chus, presente o chus Joaquin
Francisco de Almeida que chamado verbal
mente o chus em chus, o frei the de chus
o juramento dos Santos Evangelhos, the
mudo que de chus de chus de chus
escuru de chus de chus de chus de chus
de chus de chus de chus de chus de chus
de chus de chus de chus de chus de chus

desse requemendo o que foy abito de uma
justicia; e que foy mesmo nomeado pai
deste ofusado que um pouco de muller mu-
do que lhe foy prometido, e um dolo num
muller. E de mais assim o chio e quem
lhes opeyante tanto que se chama em
fian do que se chama. E de mais. Por-
ta de Silva Alatto.

300
61000

Francisco
Yoaquim Fran de Almeida





111

Assentada

Enomismo dia, meu, anno e lugar
reito de laide, puzente o que o Humi-
pal Suplente de laide Rodrigues Lima
Cunha. Es mais de um Caxo a baixo en-
mado, o Caxo de rio fraguam
Tramais e Humida, e Demais que
Hio da Comma qm Baptista Gal
sao de Humida Lumbra, ali pulo
dito que foi inguindo, puzente ois,
Pedro, acta tramais que aduente
agum; e puzente tempo. Eu lutei por
que de laide de laide, es mais que de laide

1000

Primeira testemunha

Autuio Ferreira de Freitas, casado, de quarenta
nove annos mais ou menos, natural
da Provincia de Parana, emmado mto
Timo, onde vive de eia gado, as es-
ternas dia nocho. lutei mto puzente as
Santos Eam gado nofo mto de laide, e
unio inguindo pulo contido de laide de
Lumbra de laide de laide, que lutei de laide,
dia que sabe por te mto que no dia
agum lutei de laide, foi Manuel Puz-
fente pulo forma de laide de laide de laide
nuncio e que eja foi mto de laide
lutei immediatamente a mto; eja
tambem sabe por se mto eja eja de laide
puzente de laide de laide e autor de laide de laide
mto. Puzente de laide de laide e o mto

1300
6 2000
D.

[illegible]

Segunda testamenta

fulo entendo do Quinze a folha deas
que lhe foi lida e lida. Disse que
sabe por tu visto, que o General Bente, fora
fuido pulso forma de as tuas aduana
que acaba de auer ter, e que seim em to
produzido morte instantanea de os seus
General Bente, assim como tambem sabe
que o outro deas seim em to fora o
pugna por elle assim como de lida
antes de as em de as por a lida. E
por mais mais lida se de as e lida
as Quinze de as por as por as
Cento de as lida por elle se
de que nada tinha apeguente
seu a lida. E de as de as
por seim de as de as de as
de lida de as lida e lida
em seim a lida de as e lida
Quinze, e seim, de que de as
pugna de as de as de as. E de as
Bente de as de as, e de as
seim

1300
2000

Francos

Antonio Carneiro dos Santos
Yacquiri Francisco de Almeida
João Baptista de Almeida e Almeida

Carta que intima a lida de as, pul
forma de as de as de as, de que de as
se. Quinze de as de as de as
Quinze de as de as de as

1000

Tecum tecum cum ha

Paulino Góes dos Santos, Sallim, de vinte
 e seis annos de idade mais ou menos,
 natural da Provincia de Pernambuco, emmelho
 deão Tenente, ameh vem de servir bem,
 aos asturnas dím mela. Testamemto jímela
 aos Santos Evangelhos reformado ao
 Li. Esmo inguicido pela continência eajuti,
 a a Demencia afolhos deus que elle
 foi lida eelubada, dím que sabe a
 exactitude eallegado no demencia pois que
 oemir aqumjio no empusor um plém
 gago deus fa eulubado muntaes e
 completa libereade ter sido aulho
 dos firmes eus eus de documento
 afolhos aqumjio que elle testamemto
 uerifirmo prois púes eelubado eajuti
 no Cadore. Eelubado eelubado mais
 dím que elle foi púes, púes que
 deu a púes ao Cadore púes púes
 gúes a eelubado a eelubado púes
 elle foi oit que mela lida a eelubado
 gúes a eelubado púes, púes que deu a
 púes púes eelubado púes púes
 lida a eelubado eelubado eelubado
 a eelubado eelubado, O Cadore, e púes
 muntaes do que o eelubado. Eelubado
 Púes e eelubado eelubado, eelubado
 que a eelubado

Trinca
Pantino João dos Santos
Joachim Francisco de Almeida
João Baptista de Almeida

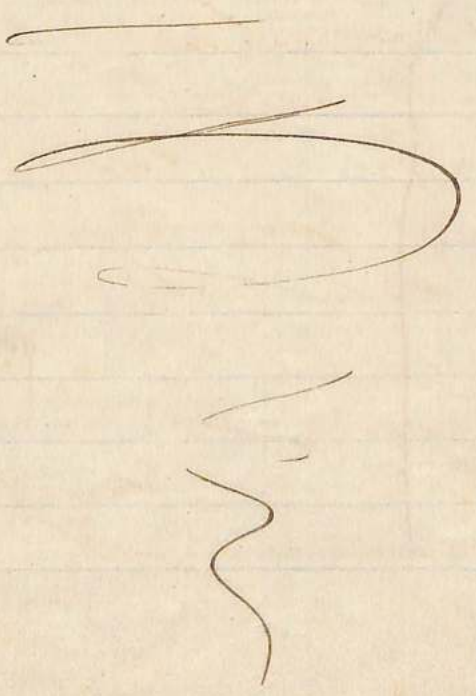
Carteira que intima a todos os
para o fim de mais de um dia. Cui-
tibus C de Alcaide de 1849
Carmen de Paula Praga de S. Alcaide

1000

Acto de feitura de promissas publicas foi chito
que adiante a' d'omunha regencia fozem
inquiridos os seus membros. Antonio Gomes
Guimaraes e Francisco Ribeiro caselas,
que lhe acuse de novo, e quem por ser
de feitura fozer que seja expedido.
Carmen de Paula Praga de S. Alcaide
as mesmas intimações intimadas para
depois de amanhã as deves hauer de ter,
em virtude de promissas regencia, e de lha
dar de rito, de que se fez. E por intimação
me que o mesmo o fim e o fim de regencia
reute. Carmen de Paula Praga de S. Alcaide.
As mesmas que acusem

1000

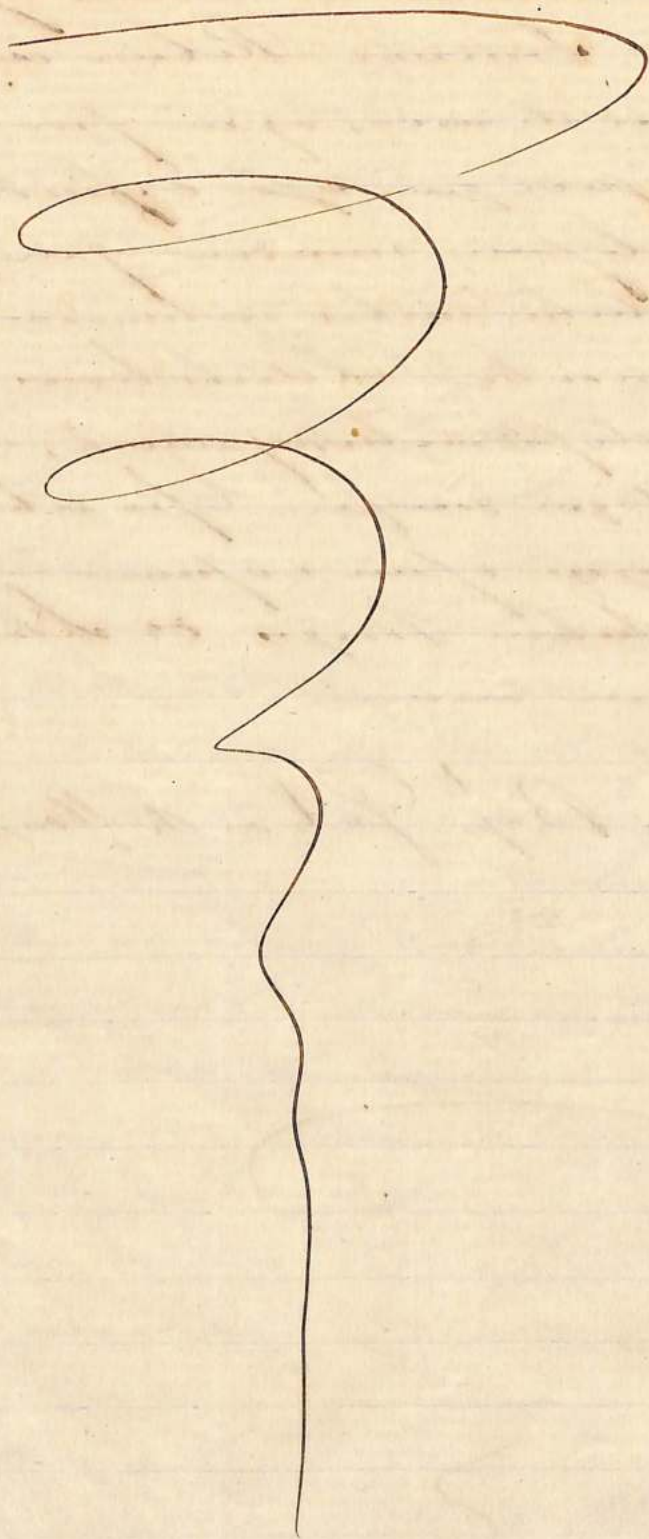
Trassa
João Baptista Galvão de Alcaide Lacerda



Justitia

200

Enomus dia, m. e. am. utro dicta-
rabo, m. m. cartae jure ante
ante am. m. os m. l. q. ad
ante u. q. e. u. t. t. m. En. l. t.
in Boyer v. Sila. H. l. t. m. m.
q. ad m. m.



Carreira do Cadete de 1ª Classe, m.
 tuar ao official de justiça que está na
 Carreira do 1º. Pulo. Escuro de 1º.
 ano de 1ª. Classe. O que compete 1600
 Contab. e a Alca. de 1879.
 Fideles Rodrigues Travença

recibo em Constante do portaria
 Super Contab. e de 1879
 em official de justiça
 Antonio Joaze de Santanna

Recibo e fica na co. m. da a. ca. de o
 e Rec. Cons. tant. a portaria Super
 Contab. e de 1879. Super.
 o Carreira João Paulo Roiz.

Carteira em 12 volumes abrangeu o original
que intimou nesta Villa. e depois
exarado novamente em verbal sobre
nistoria publicis da Camara e falias

L. Doro

9 4000
10,000

Math

deponere cum actum meum in illa de
re, et per me et eo curatores de
quibus Francisco de la Cruz, de
quibus per me et eo curatores de

Quintessence de St. Hilaire de 1849
Cetaceus Borealis et St. Hilaire.

havia alguns inimigos, deus que me
thorava, que antes de mais com pare
cia. Tendo-se qual o primeiro por
ar de de arista que para o outro da
morte de O'Connell. Busto, Tendo-se que
primario foi o mesmo rio, que de lá se
descendia, sendo de gente feita, por
passar, ao que se segue, por um rio mais
movente, e sendo de a elle os terminos
para os seus pontos de Campo, lo' mto
thorava que com effeito elle e que
tinha a sua morada e um pequeno Almo
el Busto, pelo qual se que ha
sele a morada. Tendo-se mais ha
deve a palavra de Cumbro de lá se
garde a tal morada e a morada por
de lá se de que nada tinha a morada
ta meo apegando, pelo que de a
por finto, e de de lá se de que nada
dele a tal morada e a morada e a morada
por me a tal se me a morada e a morada
am e finto e Cumbro de lá se de a
a morada e a morada de lá se de a
de lá se de a morada e a morada. Cumbro
Busto Busto e a morada e a morada
e a morada e a morada

Tendo

Antonio Carlos e dos Santos
Joaquim Francisco de Almeida
D. João Baptista de Almeida
D. João Baptista de Almeida

200

Factiva

Quoniam enim, me, et amicitia
dilectis in meo carnis finit a
utroque autem oportuna et amicitia per
adventum regni, ipse est finis. Quia
Certum Præ et Sollicitudo es
utroque per amicitiam

2

C

3

Fidèles Rockier des Franco
jus 1601 Septante

Examen préalable de l'officier

Recibí el Pto Constante de portaria de
y fíca recoñida a Cadena

Coritiba 1879

2 Caracri Four Parts Roie

Candazão

200

Enfao emelhor ao juiz Municipal
 Suplente Fidellis Rodrigues
 Trunha, eju ut tenor. Eu
 Eutimio Borges e Silva Althos,
 escrevi que assem
 Não havendo, por affluencia de serviço, offi-
 cial de justiça que se possa encarregar dos
 diligencias para ascitação dos testemunhos,
 que faltão inquirir o Escrivão intimo - os por
 carta, para se porem no dia 14 de Corrent,
 pelos dez heros do manha neste mesmo
 lugar solta da Camara municipal do
 Villa dos Constitucionaes q de elle de 1879.
 Franca

Data

200

Eu o mesmo dia, mes, e anno supra
 autendo em meu Cartorio pelo
 juiz Municipal Suplente
 Fidellis Rodrigues Trunha
 me foi entregue os autos antes
 com ome despacho supra, e
 fui ut tenor. Eu Eutimio
 Borges e Silva Althos,
 escrevi que assem

Eutimio que intimo por carta
 astestamentos Thomaz, e Emili
 annos Alencar e Silva, as quaes
 foram remettidas por Trunha e
 Paulo Cassim, por te de e au

tunc de superbo, ex quo dicitur. D. Wood
 Cautibus 4. d. 1879.
 D. Wood. Cautibus 4. d. 1879.

Carteiras mais que restam ao fisco -
 do Publico da Comarca, e despacho de
 folhas vinte e quatro versos, do que ficam
 oitenta e dois fol. Cartas 7 de
 Horas de 1879.

1. 6000
 2. 2000
 8.000

Ossario Pietro Paves de S. Paulo
 em tempo. Amemo a tua sem fim a
 Ceceção de rio. Pazem. Tencine de
 Aminda. Cusut uper
 Ossario Paulo

Amherst

Quosdam dies, mea, e annis retro
deducendo me meos cartones pinxit a
utis autem asuetis cum o sterno de
degitur eis qui adintra regna, e
per uti sterno. Cum sterno. Per
per de Silva Alatos, escuras qui
os cum

Mrs. Lm. Jm Municipal

Dir Francisco de Paula Carneiro nos
votre nete Tuma, que tendo seu es-
cravo de nome Pedro, que se acha
preso na Cadeia desta Villa, assas-
sinado deo parceiros de nome Manoel;
por cujo crime esta sendo processas
do por este Juiz; quer a Supp. desis-
tir como deviste ^{Dr. de} a propriedade que
tem no m. escravo Pedro, para não
ser responsabil polas despesas do
processo; entregando-a assim a Jus-
tica; e p. isto



Como requer.

Co. Tabacos y de
c. de 1879.
França

P. A. V. si digne mais
dar tomar por termo
sua existencia, jun-
tando se esta nos res-
pctivos autos

E. R. M. C.

Constituido J. de M. de 1879

Francisco de Paula Carneiro

Montada

Aos quatorze dias do mes de Março de
 mil e oitenta e oitenta e nove, na Sala
 da Camara Municipal desta Villa
 dos Curitibaes, seguinte o Juiz Mun-
 cipal Suplente Victorio Fivellis
 Pedrogues Figueira emigo Escrivão
 do ~~de~~ ^{de} ~~Cargo~~ ^{Cargo} a baixo no modo, e
 a respeito do Promotor que não compareceu,
 chi seguinte Curador do réu e o mesmo
 réu, pelo que foi inquirida a
 testemunha que adiante segue, e fir-
 mado assim, Por Eustacio Borges de Sil-
 va ~~de~~ ^{de} ~~Montada~~, escreve que se deu

1000

Segunda testemunha

Thomaz Almeida de Silva, casado, de
 cinquenta annos de idade mais ou
 menos, natural da Provincia de Paraná
 emarchar desta Terra, com o nome
 de Luciano; aos costumes disse muito,
 testemunha jurada aos Santos Evan-
 gelhos, um dos filhos, nunca pôs
 a sua mão direita e pronomei dizer a
 verdade do que me foi perguntado. Cumpre in-
 quiri-lo pelo conteúdo da denuncia
 ophiha deus que lhe foi lida e de-
 clarada. Que por por ouvir do réu que
 gente sabe no sitio e auctor do morto de
 sua parente Thomaz Berto no lugar
 de, mor, e a sua ma denuncia de lida,

D.^o

f. 1300

C. 2000

26
Sem effeito, todo o conteúdo, na
pagina seguinte. Curitiba 8 de Abril de
1879. ~~Laudo~~
Por libello crime e accusação, diz
a Justiça publica, como Tutor, Contro
Pedro, eicor. de Francisco de Paula
Carneiro, por esta ou na melhor
forma de direito o seguinte.

1.º Provar, que no dia 21 de Janeiro do cor-
rente anno, no lugar denominado Ca-
choeirinha, oneste termo o R. assassinou
barbaramente, com tres facadas dadas em
diversos lugares do corpo, ao seu pareci-
do de nome Manoel Bento.

2.º Provar, que esse ferimento produ-
ziu instantaneamente a morte.

3.º Provar, que o crime foi commettido
em lugar crime.

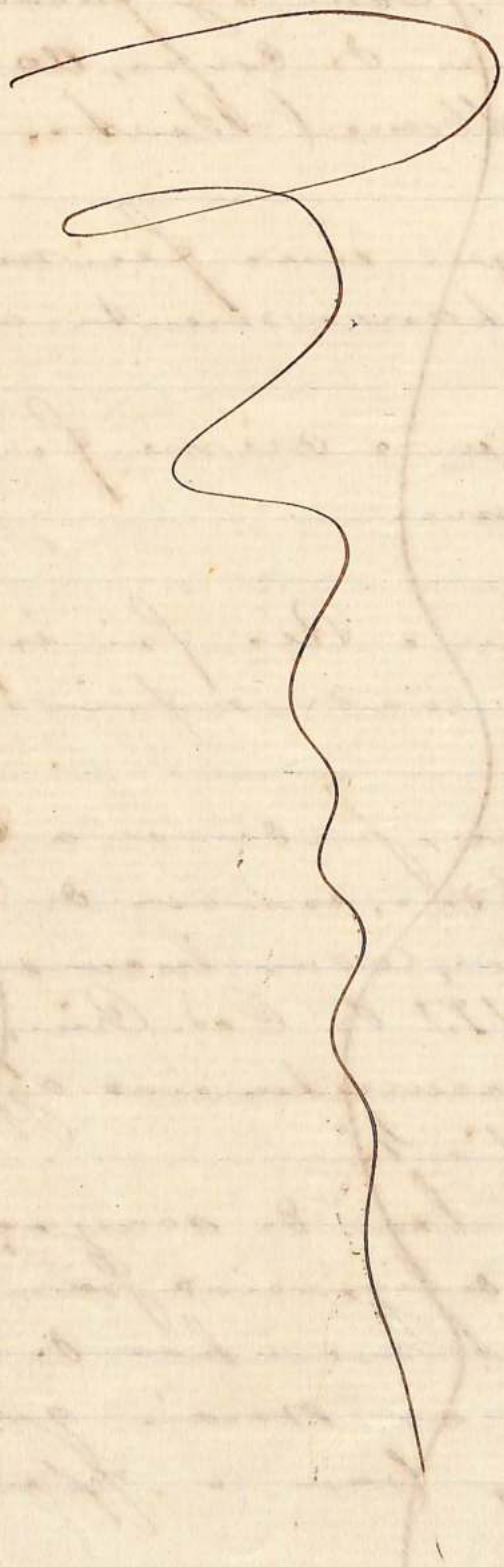
4.º Provar, que o R. foi impellido por
motivos reprovados e frivolos.

Nestes termos, pede-se a condemnacão
do R., dits Pedro, eicor. de Francisco de
Paula Carneiro, como incurs nos pe-
nas do Artº 199 do Cod. Crim. por com-
etterem as circumstancias aggravantes
do Artº 168371 e 4.º

Requer-se á bem da accusação, que to-
nham lugar as defigencias para serem inti-
madas as testemunhas de Summae,
bem como as mais que neces-
sarias forem, para o effeito de ser

Amata

Quoniam dico, me, et annis retro de
claudis meum cartum iusto autis
autis apertum cum scribas quod
adintu regis. sic ut hunc. per
Petrum Pius de Sina. Hactenus
meum per descriptum.



Correcção da Cadia Publica desta Villa
 entregue ao officio de Justica que esta elle
 apuzado ois e nome Pedro. O
 que unquam. Cuitabans 14 de Maio
 de 1879.

Fidellus Rodriguez Franca
 juiz M.^a Suplente

Recebi de Correio ois unquam. Cuitabans
 13 de Maio de 1879

Refecta de officio
 Ois e nome Pedro de P. de P.

Recebi ois e nome Pedro de P. de P.
 Cadia Villa dos Correios 14 de Maio
 de 1879. O Correcção João Paulo Poiré

De a nome do
 Promotor Publico
 João Baptista Galvão de Almeida

Consta de á esta Promotoria que não
 existe pessoa alguma no lugar denomi-
 nado. ~~Declarando~~ se des. Delict, com
 o nome de Emilian. da Silva Meirelles,
 requerer que V^a ordem seja por seu despa-
 cho a Escrição que informe m. seu
 sentido e oq. seja exacto e fazendo
 se os autos conclusos á V^a, sirva-se
 despatchar no sentido da promuncia
 do Réo independente de agora visto
 á esta Promotoria, visto como officina
 por deqizã m' esse sentido. deqize da
 inquriziã de testamento acima arrola-
 da, porgante foi mal dada a informa-
 ção á esta promotoria relativamente
 ao arrolament. do testamento com o
 nome q. á cima aludimos.

Curitiba 14 de Maio de 1879.

O Promotor Publico.
 João Baptista Galvão de Almeida
 Data

Aos quinze dias do mes de Maio de
 mil e setecentos e setenta e nove, immo
 Castorio nesta Villa dos Curitiba
 pelo promotor publico do Comarca
 João Baptista Galvão de Almeida
 Lavado m' foi interger m' autos
 em a sua representaçã, e p' m' m' m'
 termo. De delict. Pargos de Silva
 Mattos, e m' m' q. m' m' m'

Concluzão

Em mesmo dia, me, e anno retro
declarado em meu Cartorio, fize
estes autos emleigos ao juiz O. Hon.
municipal Suplente Cidellio
Rodrigues Trinea, e fize estes autos.
Eu Celso Borges de Silva Mattos,
escrivão que assenti

C. B. S.

Procedo ao Interrogatorio do rio, hoje
a tres horas da tarde na Sala da Camara
M.ª desta Villa. Coritiba, 15 de Mayo,
de 1879. Franca

Data

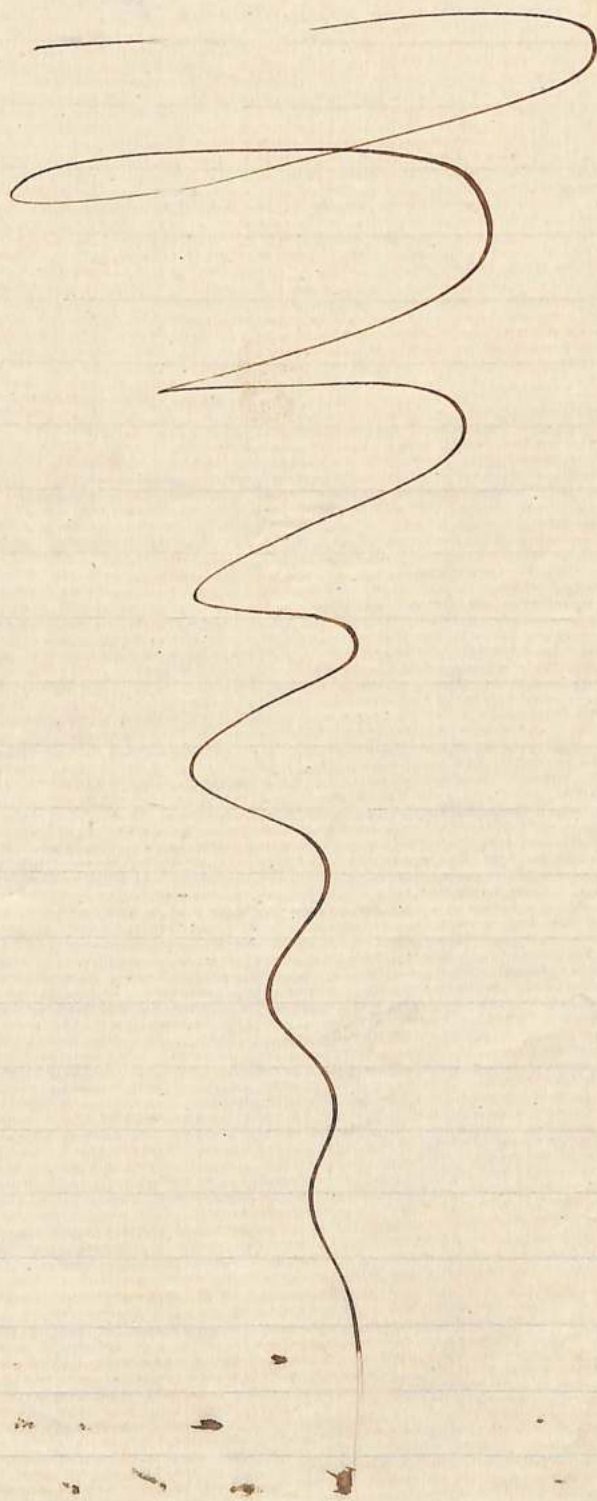
Em mesmo dia, me, e anno supra
declarado em meu Cartorio, fize
juiz O. Hon. municipal Suplente Cidellio
Rodrigues Trinea me
foi neste que estes autos com seu
despacho supra, e fize estes autos.
Eu Celso Borges de Silva Mattos,
escrivao que assenti

jurado

Em mesmo dia, me, e anno supra
declarado em meu Cartorio, fize
autos apertados que adiante se seg.
e fize estes autos. Eu Celso Bor-
ges de Silva Mattos, escrevi em
estes autos

O Escrivão juntando isto aos autos do
Processo do Rio Pedro escrevo de Francisco de
Paula Carneiro me foga os autos concluyos.
o que cumpre. Curitiba 15 de Maio de
1879.

Francisco



Sanchez

Em mesmo dia, mes, e anno retto
declarado em meu cartorio fazer esta
autas conclusões as Juiz o humilhado
Suplente Cidades de Villa do
Alagoas, e em esta terra.
Em Villa Rica de São Paulo,
escusos que os seus

642

Reformando o meu despacho de f.^o 30 e mando
que o Escrição informe no sentido requerido pela
promotoria a f.^o 30 e finto o que vier a autos
concluzar. Curitiba 15 de Setembro de 1849.

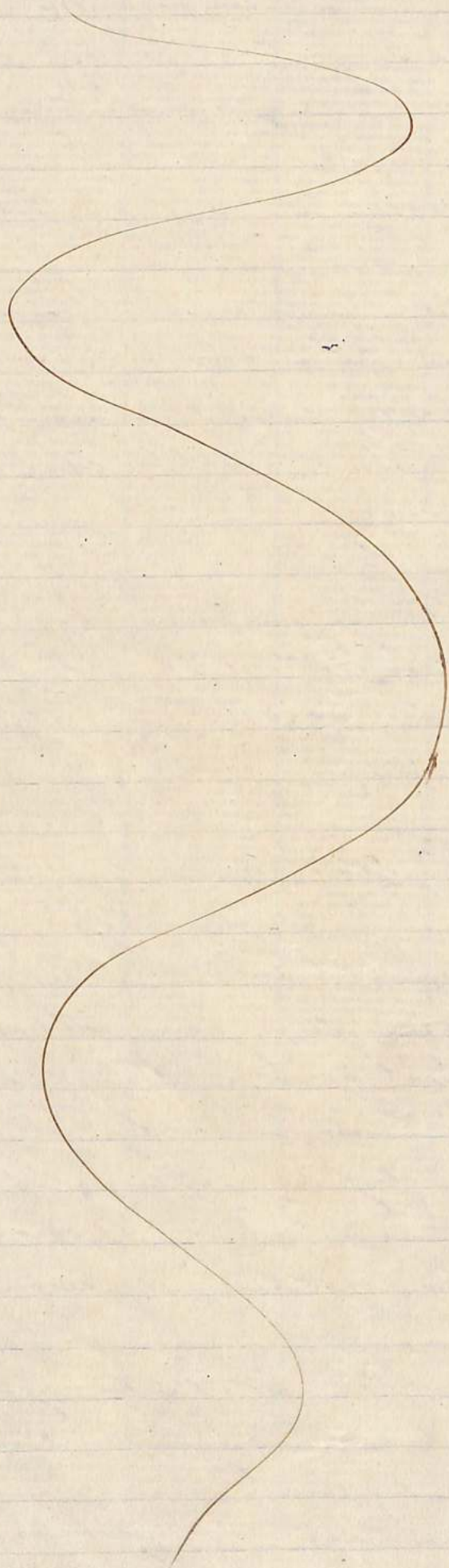
Francis

Data

Que no mesmo dia, mes, e anno supra
decretado em meu Cartorio pelo Juiz
Municipal Septimo Cidreira Tevella
Rodrigues Lima suprei interm
estes autos com os seus despesas supra, e
fir este termo. Eu Estacio Borges
e Silva Mathes, escrivão que asseccai

Mon cher fils Max

Comprimos o despacho supra, informo
que, segundo me disse Thomaz os Srs.
Alvares moram nas immediatas da
Cajacirinha d'este termo, ali não existe
pessoa alguma com o nome de Emilia
os Srs. Alvares, e em outras pessoas



Interrogatorio do Réu

Quomodo die, mae, e anno retos de
 larado na sala da Camara Mu-
 nicipal desta Villa das Cuias am-
 pelas tres horas da tarde, puzer
 o Juiz Municipal Septimo Rod-
 rigues Timon, amigo e cunhado
 do Lago a baixo nomeado, e Juiz
 do Rio Joaquim Timon e o Juiz Fran-
 co, ali foi aprezentado o réu Pedro
 Lora defferendo em tudo, immo a
 guisa, pelo Juiz lhe foi feita o inter-
 gatorio do modo que se segue: -

Perguntado qual o seu nome?

Responde chamarem Pedro.

Onde e natural?

Do Povo Limbo do Rio Grande d Sul.

Onde reside no momento?

Na Capoeirinha desta Terra, em um
 prauha de seu subro.

Ha quanto tempo ali reside?

Ha uns dias, pouco reside ali desde a
 epoca em que seu subro ali reside.

Qual a sua profissao e meios de vida?

Trabalho braçal.

Acorda utroa ao tempo em que se deu a
 actura o crime?

Não hez or de sua residencia.

Conhece as pessoas que juraram neste ju-
 ramento? Ha quanto tempo?

Responde que conhece umas ha muito
 tempo, e outras ha pouco.

Tum absum motus particularis aqum
atribui adunum in?

Respondeo quoniam tum.

Perguntis enim utrum amari de Manuel
Bento?

Respondens quod si scire quid illi sit a-
ctus mortis, ignoramus possum, cum
videtur amari.

Tum facitis a allegari ad personas, quod opus-
tate quoniam aut mortem a me inven-
it?

Respondens quod tum e quod per se possum
de me invenire invenire actus tum cum
de Deo, e quod e chamam a se a au-
thentia da morte de me heredes e amari
Manuel Bento, foi aterrado pelas a-
massas de morte que lhe feziam tum
eis Guisilha e Antonio Guisilha,
para assim de clarar, tanto ainda mais
que a delação feita por elle inter-
gado, foi depois de purgo e amareado,
dizendo-lhe ainda os seus meos Guis-
lhas que se elle assim me de hunc,
veria morrer e antes soffrer ferro de
aparte os meos e Cabeca.

E como ainda mais suppondo num
lhe foi perguntado, mandando o Juiz
haver este acto que foi assignado pelo
meo meo caber he sem escusa, a ver-
são por seguinte a Almeida o Belli,
a pois e lhe se hido e calor anbr-
me assignado em o Juiz eubelino,
pelo meo meo, e pelo Coudo de me,

do que tudo aqui se faz. Com certeza
Pezos e o H. H. H., os dois em Franco
os dois

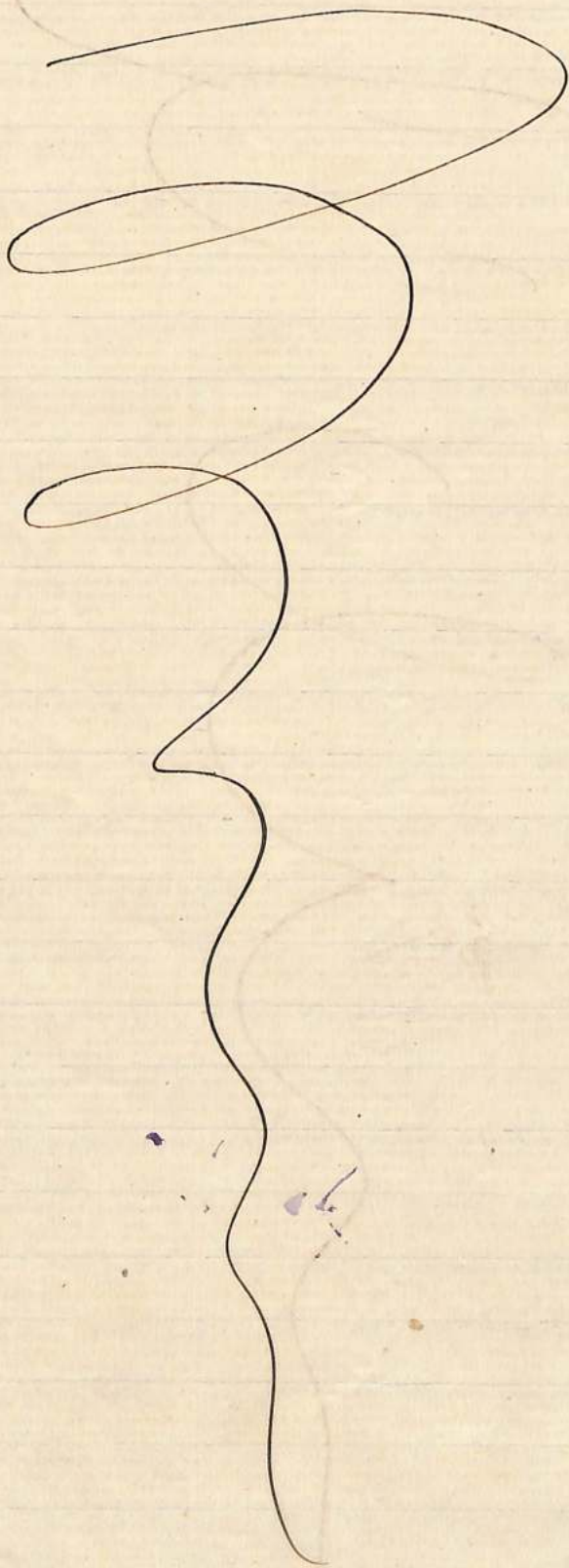
Fidelis Rodriguez Franco

Augusto de Almeida Moello

Augusto de Almeida e Netto
Joaquim Fran de Almeida

Junta

Ono mesmo dia, me, e amos em
frente de cada um, me meo Carto-
rio, aetes aetes opuntaria infante,
for ude tunc. Cui lictum Por-
ges de dila Olatto, eum qui
aer enoi.



O carcereiro da Cadeia desta
 Villa entrega ao officio de Justica
 que n'to the seguinte o'rio Pedro
 Escravo de Francisco de Paula Carneiro,
 O que que comparece. Certifico nos
 15 de Maio de 1879
 Fideles Rodriguez Franca
 Juiz M.^o Septima

Puncto o'rio supra. Certifico nos 15 de
 Maio de 1879.
 Estafeta do officio
 O'rao Haatto

Puncto fica no livro a Ca da o'rao
 Supra Corth. Tomo 15 de Maio de
 1879 o Carcereiro Joao Paulo No'v.

Conclusão

Em mesmo dia, mes, e anno supra de
 Junho, me meo Cartorio nesta Villa
 dos Curitiba nos foy n'to auto concluso
 ao Juiz Municipal Septima Fideles
 Rodriguez Franca, e' n'to termo,
 Eu Letrao Borges de Silva Haatto,
 escrivao que a'gei.

L'za

Visto estes autos H. Considerando
 que o'rio Pedro escravo de Francisco de Paula
 Carneiro, e' o proprio a de claror ter sido
 o author do assassinato de seu parceiro

Abanoel Bento, no dia 21 de Janeiro pro-
ximo passado.

Considerando que a sua negativa feita no
interrogatorio af. no do Vale, por ser
falsa da convencção de sua criminalidade,
e posterior a confissão de seu crime em
pleno gozo de suas faculdades mentes,
e sem coacção alguma,

Considerando que a quella sua confissão
se acha corroborada pelos depoimentos dos
testemunhas, que são contestes em depôr
que occorrão o proprio Rêo em pleno
gozo de sua liberdade, e faculdades men-
taes, de clavar ser elle o actor do
assassinato do referido seu parente
Abanoel Bento, no logar do assassinato,
qualgo procedente a denuncia de f. 2, para
pronunciar, como pronuncio o Rêo Pedro,
esravo de Francisco de Paula Carneiro, como
incurso no art.º 193 do Cod. Cr.º e su-
jeito a prisão e livramento, pagas as
custas, até f. 26 v, pelo seu do mesmo
Rêo em que o condemnou e dahi em di-
ante pela municipalidade. Visto como
consta destes autos ter o mesmo seu do
Rêo desistido do direito de propriedade
deste.

O Escrivão recomende o Rêo
na prisão em que se acha, e lance o seu
nome no rol dos culpados. Desta me
despacho recorro ex officio para o seu Juiz
de Direito da Comarca o quem, ergo todo
o prazo legal, o Escrivão faza estes autos
com cheryos. Coritiba 22 de Março

de 1879.

9. *Fidelis Rodriguez Franco*

Patu

Enomusmodio, mui, e anno supra e
utro delando, um mui bastario mui
Pello de Civitibus, fide fide
Hunicipal Suplente mui exercicio
Fidele. Pello de Civitibus mui
fide mui mui mui mui mui mui
deprando mui mui mui mui mui mui
Pello de Civitibus mui mui mui mui mui mui
mui mui mui mui mui mui mui mui

Certifico que intimou ao Permeiro
 Publico do Comarca, Joao Baptista
 Calvo de Almeida Saenz,
 ao Conselho do Rio Jacarissu
 Termino do Estado do Rio
 Grande do Sul, a promissa de
 arrendamento, de que fizera sciencia
 e do que se fez. Curitiba 22 de
 Maio de 1849.
 Descrição

Estuaries Bayes de l'Arche

S. T. 100

9 Jan

W. H. Hall

Cancelado

Aos vinte e cinco dias do mes de Maio
do mil oitocentos e setenta e nove, um
nos Cartorio nota Villa dos Curitiba-
nos, fizeo estes autos cancelados ao Juiz
de Direito Inteiro da Comarca Ca-
pitul. Thos. dos S. Lucas de Souza e
fizeo este termo. Eu Antonio Borges da
Silva Mattos, escrevi por ordem
d'elles

Vistos estes autos f. Nege proffimento ao
seu ex officio a f. 32. e o outro parte do
despacho que promueu o Al. Pedro Er-
casso de Francisco de Paula Corrêa ao
art. 193 do Code Crim para confirmar
como cumprir no adito pronuncia por
a sim ser de Direito e conforme apose-
dos autos, pagar os custos pelo forma
determinada no despacho de pronuncia
da citada f. 32. e. Curitiba, 29 de Março
de 1879

Theodoro Faria de Souza

Data

Em mesmo dia, mes, e anno supra
declarado, um nos Cartorio nota
Villa dos Curitiba nos pelo Juiz de Di-
rito Inteiro da Comarca Capitul.
Thos. dos S. Lucas de Souza infizeo
estes autos com o seu depo-
nimento, e fizeo este termo. Eu Antonio
Borges da Silva Mattos, escrevi
por ordem

Conchysse

Ses cette dias de mer de Abit de mil
 acte entre citate enson, un med ante
 sie fage acte ante con ches. as Luis
 Municipal Suplente Lis. Luis Ro-
 driguez. Enson, ofis acte huns. En
 Pectus. Enson en S. H. Alth, es-
 cieat. per as esen

Atista ao Promotor Publico da camara
para apresentar o libelo no processo Lei.

Corititanos 7 de Abril de 1879.

Francia

Dater

Meu muito dia, meu, e anno repa-
 deando, em meu Cartorio pelo Juiz
 Municipal Septimo Livellio Ro-
 driguez Lima, me foi entregue
 estes autos com um despacho repa-
 rando-se. Eu Lucto Borges
 da Silva Netto, isinam que res-
 ernei

Deane

Corfae cum uita et Summo Per
hunc ad Comma per Baptiste
Calm & Hunc Lucilla, et
ut hunc. Et Tectoria Prizes
et S. Catho, et hunc per aescu
et

Sara West

Por libello crim. e accusatorio, diz a Jus-
tica publica Com. Autora, contra o R. Pe-
dro, escravo de Francisca de Paula Carnei-
ra, por esta ou na melhor forma de
Direito o seguinte.

1.º P. que o R. em dia 21 de Janeiro do cor-
rente anno, praticou com uma faca de
ponta, na pessoa de Manoel Bento, es-
cravo tambem de Francisca de Paula Carnei-
ra os tres ferimentos constantes do docu-
mento de f.º 11.

2.º P. Que esses ferimentos produziram a
morte instantanea do offendido.

3.º P. Que o R. Cometter o crime em lu-
gar cum.

4.º P. Que o crime foi commettido por
motivos reprovados e fievols.

Nestes termos, pida-se a condemnacão
do R. Com. incurr. no Art.º 193 do Cod. Crim.
grã maxima, por occorem o circuns-
tancias aggravantes do Art.º 16 §§ 1.º e 4.º e
requer-se a bem da accusação, que tenha
lugar as necessarias diligencias, para
ser o pyzante process. Submettido a Tri-
bunal do Jury, intimadas as testemunhas
e o dia de arroladas, para o que

P. Justiça
Caritaviana da Abril de 1877.

A Promotor publico da Comarca.
 João Baptista Galvão de Sá Lacerda

Testemunhas.

1. Thomaz Marcelles de Silva
2. Antonio Fereira de Freitas
3. Antonio do Santos Carneiro
4. Paulino João dos Santos
5. Antonio Ignacio Guerrilha.
6. Francisco Ribeiro de Silva.

Erat ut retro.

Lacerda

Justiça

Eu, meu dia, meu, e anno vto
deleito meu meu Cartorio Justo
deleito deleito deleito gen deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu
deleito deleito deleito deleito.
Alto.

Data

Eu, meu dia, meu, e anno vto
deleito meu meu Cartorio Justo
meu Publico de Camara Justo
Baptista Galvão de Almeida Lameira
meu deleito deleito deleito deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu
deleito deleito deleito deleito.
deleito deleito.

deleito

Eu, meu dia, meu, e anno vto
deleito meu meu Cartorio Justo
meu Publico de Camara Justo
Baptista Galvão de Almeida Lameira
meu deleito deleito deleito deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu
deleito deleito deleito deleito.
deleito deleito.

deleito

Eu, meu dia, meu, e anno vto
deleito meu meu Cartorio Justo
meu Publico de Camara Justo
Baptista Galvão de Almeida Lameira
meu deleito deleito deleito deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu deleito
deleito deleito deleito deleito. Eu
deleito deleito deleito deleito.
deleito deleito.

post no artº 342 de Reg. nº 120 de 31 de
 Janeiro de 1842 e tambem para responder no
 primeiro sessao de jurij que se acha marcado
 para o dia 19 de effeio do corrente anno, e por
 dar os melleos mandados, a fim de que na
 forma da lei, e como requer no final do libello,
 se pto notificados os testemunhas para que
 tenham lugar o quelgamento. Constatamos
 21 de Abril de 1849.

Francisco

Data

Quomodo dia, meo, e anno supradictos
 declando, meo meo Caetano, pelo officio
 Municipal supradicta em repeticão de
 Cellis Rodriguez Simoes, meo
 notizen de auto em o meo depa-
 cho supradicta de auto. Em es-
 tois Bozgo de Silva Mattos, meo
 ois que accion

functio

Assimile alguns dias do meu de
Mão de mil auto auto auto
to meu meu meu Carlos,
functio auto auto auto auto
Edital que adintra agra,
fir auto auto. Com Carlos
Borges e Silva Mattos, e
gen auto auto

Cópia Edital - O Cidadão Fidelles Rodrigues
 França Juiz Municipal Suplente do Juiz dos
 Cautibanos em exercício na forma da Lei - Fica sa-
 ber que pelo Doutor Juiz de Direito da Comarca me-
 foi communicado haver designado o dia dezanove
 do mez de Maio do corrente anno, pelas dez horas da
 manhã para abrir uma sessão Ordinaria do juiz,
 que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo pre-
 cedido ao sortio dos quarenta e oito jurados que tem
 de servir na mesma sessão, em conformidade do ar-
 tigo trezentos e vinte seis, trezentos e vinte sete e
 trezentos e vinte oito, do Regulamento Numero cem-
 to e vinte de trinta e hum de Janeiro de mil oitenta
 e quarenta e dois, foram sorteados e designados
 os Cidadãos seguintes - Freguezia da Villa -
 Fernando Ignacio da Silveira, Baldino Alves da
 Assumpção Rocha, Antonio José de Cupertino,
 Antonio Alves Cardoso, João Pedro da Costa,
 Alexandre Ferreira de Souza, João Severo de Oli-
 veira, Aniceto Alves Cardoso, Domingos Ferrei-
 ra de Souza, Theodoro Ferreira de Souza Junior,
 Antonio Manoel de Oliveira Senor, Juvenio
 Moreira Leite, Antonio José Collares, Antonio
 Joaquim Alves, Estelino de Souza Pinto, Damazo
 Baptista dos Santos, João Paulo Rodrigues,
 Aureliano Alves de Assumpção Rocha, João
 Francisco de Sampaio, Francisco Dias Batis-
 ta, Francisco Coetan, Fidelles Rodrigues
 França, Coetano Antonio de Oliveira, Alfeu-
 de de Almeida Mello, João Alves Cardoso, Apo-
 linario José Alves, Bento José de Souza.
 Freguezia de Campos Novos - Luis Antonio
 de Souza, Lucidonio Luis de Mattos,

Outro sim faz mais saber que na referida Sessão
há de ser julgados os réos cujos processos se acham
preparados. A todos os quaes, e a cada um de per-
si, bem como a todos os interessados em geral, se
convida a comparecerem na Salla dos Sesses da
Camara Municipal desta Villa em que terá
lugar as Sesses do Jurij, tanto no referido
dia e hora, como nos mais seguintes em
quanto durar a Sessão, sob as penas da Lei se
faltarem. E para que chegue a noticia de todo,
mandou, não só, passar o presente Edital,
que será lido e afixado nos lugares mais publi-
cos desta Villa, como remetter iguaes aos Sub-
delegados do Fumo, para publicarem e manda-
rem fazer as notificações necessarias aos Jurados,

Então aos Culpados e as testemunhas que se acharem
nos seus Districtos. Villa dos Conitibano 21
de Abril de 1879. Eu Estacio Borges da
Silva Mattos, Escrivão ^{de Villa dos Conitibano} que escrevo. Eu
Estacio Borges da Silva Mattos, Escrivão em auxilio
uniquo
Eu Estacio Borges da Silva Mattos

1.^a Certidão

Certifico que entregui ao Rio
Pardo, Ezequiel de Almeida
de Paula Camargo a copia do libello
e dorol das testemunhas; e como não
desse recibo por ter dubidado em
saber se era, por ser o seguinte, que
assignarao. o Capitao Antonio Rick-
ard Amador e Honorato Jose Fabris-
co que tendo assignarao, entre me
amigos se. Curitiba 18 de Maio
de 1849. Eu Estacio Borges da
Silva Mattos escrivão que assen-
te e assigno.

Estacio Borges da Silva Mattos
Antonio Rickard Amador
Honorato Jose Fabricio

2.^a Certidão

Certifico que entregando ao Rio Pardo Eze-
quiel de Almeida de Paula Camargo
a copia do libello e dorol das testemu-
nhas, dando-lhe cart.^a 342 de Reg.
n.^o 120 de 31 de Junho de 1842,
e depois a/ notificando para
offender a sua individualidade escripta, e
responder no prazo de 15 dias do fuziga
e achou invariavel para o dia 18 de
corrente, quando em tal prazo assigno.
Curitiba 18 de Maio de 1849.

Cutanea *Bergii* v. *Silva* *Matt.*
exuviae quae acensae assignantur
Cutanea *Bergii* v. *Silva* *Matt.*

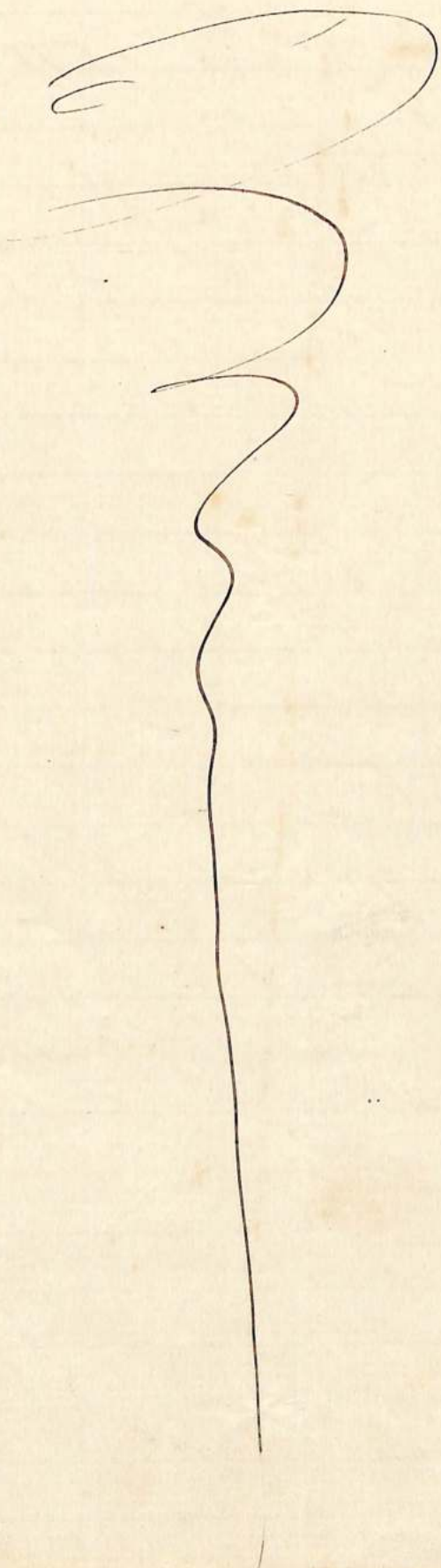
Junta da

Aos dezasseis dias do mes e anno
 utro dictando em meu Cartorio
 nesta Villa de Curitiba annos, juizo
 aceto antes o meo, em ape
 de utro que adiante egu; e fi
 ute antes de go ute tunc. Per
 Estacio Puzos e o ilha Mathis,
 eseuos gen eseuos. Em tempo
 pintoai mais au pua do Edic
 tal de transpencia que adiante
 egu; e fi ute tunc. Per Estac
 io Puzos e o S. Mathis, eseu
 ras gen eseuos

A large, stylized, handwritten flourish or signature, possibly reading 'L. J. B.' or similar, written in dark ink on aged paper. The signature is composed of several sweeping, interconnected strokes, with a prominent loop at the top and a series of smaller, more intricate loops and curves below. The ink is dark and the paper is aged and slightly textured.

Curia Eccl'ial. - Doutor Cassiano Can-
 dido Tavares Bastos Juiz de Direito da Comar-
 ca de Curitiba, Por Sua Magestade o
 Imperador aquem Deos Guarde. - Ter saber
 para conhecimentos de todos em geral, e especial-
 mente dos jurados sorteados para a Sessão do ju-
 rij de dezembro do corrente que tendo sido esta
 designada para o referido na Salla da Com-
 m' Municipal desta Villa, como consta
 do respectivo Eccl'ial, fica por este e segun-
 do deliberação deste Juizo, transferida a
 mesma Sessão para a Salla da Casa da
 propriedade de Dona Maria Alves de
 Gloria situada nesta Villa, visto offe-
 recer maior e melhor commodo para o
 referido fim, e para segurança do Jurij
 de Sentença. E para que cheguem a
 se não possas a ignorancia mandei
 passar o presente que assim, e será affi-
 xado no lugar mais publico desta Villa.
 Curitiba 9 de Maio de 1872.

Eu Estacio Borges da Silva Mattos
 escrevo que o escrevi. Cassiano Can-
 dido Tavares Bastos. Esta conforme.
 Estacio Borges da Silva Mattos



Cidadão Fidélis Rodrigues
Franca fôr Municipal Representante
do Termo dos Curitiba annos em exerci-
cio na forma da Lei

Havendo a qualquer official de
Justiça que em cumprimento a
este meu mandado, indo por mim
assignado, vá até tanto aonde se
com o nome Thomas Mathes o sel-
vo, Antonio Luvira de Freitas, Anto-
nio das Santos Carmo, Paulino José
das Santos, Antonio Ignacio Guini-
tha, Francisco Ribeiro o Silva, e ali
se continue para em fazerem como
testemunhas no processo sustantado contra
o seu Paulo Ezequiel de Figueira de Paula
Carmo, que tem de ser julgado, no dia
do juiz d'este termo que se acha mar-
cado para o dia de quinze de Maio pro-
ximo vindouro pelas dez horas da ma-
nhã no salão da Câmara Municipal
d'esta Villa, sob pena de serem puni-
dos nos compromendo sendo intimados.

O que cumpri. Curitiba 21 de
Abril de 1879. Eu Estacio
Borges o Silva Mathes, escrivão que
seu

Truen

Certifico ao official da Justiça abaixo
assignado que dei-lhe de cumprir e intimar a o
mandado visto por mim e de minha fide-
lidade de parte. Villa de Curitiba 16 de Maio de 1879 o offe-
cial da Justiça João Gonçalves o Silva

Handwritten scribbles and a large loop at the top of the page.

A long, vertical, wavy line drawn down the center of the page.

A short, wavy line at the bottom of the page.

Conclusão

Em mui dia, me e anno
 nte declarado em meu Cartorio
 por nte autos e ches de Juiz
 Humil pol Suplente Edmundo
 Fivell Rodriguez pteuiga, e
 fir nte tempo. Com Cartorio
 Puz de S. Mathi, e em
 por que assecurar.

Cfz

Estando de vido mte preparado est pro
 cesso de ja em tempo e apresentado ao Juiz
 Corretor de 1849.

Franco

Data

Em mui dia, me, e anno supra
 declarado em meu Cartorio pelo Juiz
 Humil pol Suplente em equim.
 Fivell Rodriguez Tuma me
 foi entregue nte autos em o me
 de frachos supra, fir nte tempo. Com
 Cartorio Puz de S. Mathi, e em
 por que assecurar.

Certifico que no dia do Tribu-
 nal de Juiz de D. de M. de
 1849, foi nte processo apresentado
 pelo Juiz Humil pol Suplente Ed-
 mundo Rodriguez Tuma, e
 recebido pelo Juiz de D. de M.

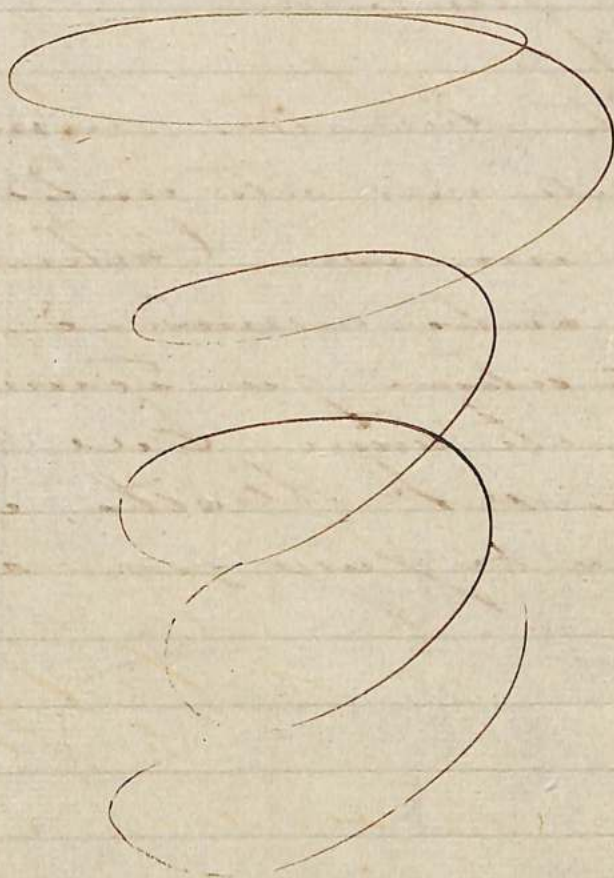
da Comarca que mandante o Tribu-
nal Doutor Cassiano Caedide
Tavares Bactes que omelegue
assim os seus atavos e segredo, a
fim de lhe dar em clausos e segredo
e de se fazer a dita no livro para este
actuação a qual se apresenta ao
meu Cartão, e para o mesmo se
apresente. Valla das Senhas do
Juiz de Peace e Caedide
De a Honra de J. J. Es.
Cassiano Bactes e S. Mello
escrever em os seus

Estando regular, sufficiente-
mente instruido e devidamente pre-
parado este processo seja o mesmo
apresentado a julgamento no dia que
se for marcado. Curitiba, 20 de Maio de 1879.

C. C. Tavares Bactes

Data

Em tempo. Em nome do dia, mas, e assim se apresenta
Diga-se a
diga-se e de se dar a dita das Senhas do Juiz
assim no livro
das Senhas - e de se dar a dita das Senhas do Juiz
Observe-se a Comarca Doutor Cassiano
Caedide Tavares Bactes infai-
velmente que este actuação em os seus
e de se dar a dita das Senhas do Juiz
Cassiano Bactes e S. Mello, uni-
vao que se apresenta



Junta

Por este dia do mes de
Maio de mil oitocentos e setenta
e nove annos Cartas puz
aceto auto o mandado com a
pe de citacao que adiante se
foi retido. E por este
Brazo de S. Paulo, e em
Pretoria do guezem as esen

O Doutor Cassiano Candido Ta-
vares Bastos juiz de Direito da Co-
marca dos Curitibaes por sua Ma-
jestade e Imperador aguem Deos
Guarde

Quando agual juiz official de Justica
deste Juizo aguem ante por aprezentado
indo por ordem assignado, que esse em
cumprimento do seu mto. Tm. sendo
regidam e moras assistentes emba. The-
maz Almeida dos Silva, Antonio Fer-
reiras de Freitas, Antonio das Santos
Carmine, Paulino Joao das Santos, An-
tonio Iguaes Quintella, e Francisco
de Mello dos Silva, e alii os intima
para comparecerem como testemunhas
no processo instaurado entre o Rio
Pulso Escrava de Francisco de Paula
Carmine, que tem de se julgar na
sua do Juiz deste Juizo que foi,
por falta de numero legal, adiada
para o dia de ar. ar. vinte
do corrente na Salla da Casa de
pro. p. de de Dona Maria e Ha-
da Gloria neta Villa pulas de ho-
ras do manha, sob asquas ord. lei.
O que cumpra. Curitibaes, 19 de
Maio de 1879. O Dr. Octavio Bo-
zo do Silva Mattos, es. e. e. e. e.
des. e. e. e.

C. C. Tavares Bastos

Curitiba

Custódio que em cumprimento ao
mandado retos intimou nesta Villa
antestamunhas Antonio Carrasco dos Santos,
Paulino João dos Santos, e Timotheo Pi-
lino da Silva, sendo este ultimo assado
pelo duas primeiras, por todo o con-
tudo do mesmo mandado, dogu
com pe'. Cautibares 12 de Maio
de 1849.

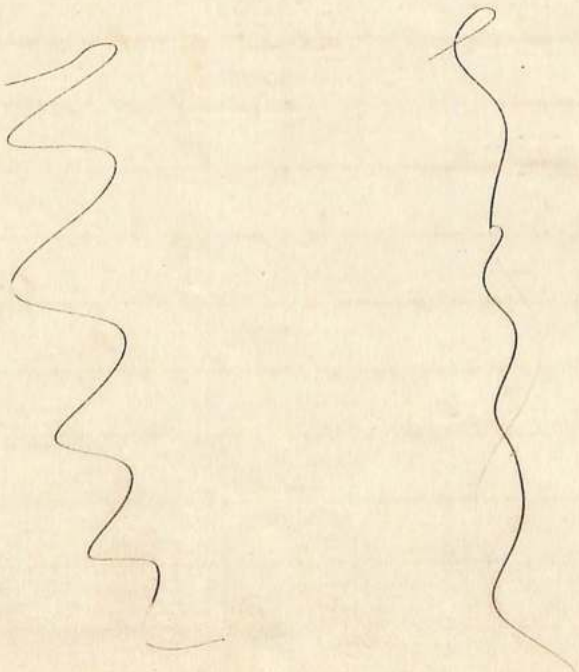
Oscuro do Juiz

Estados Paes de S. Paulo

Justiça

Servindo ter dias do mes de Maio
de mil oitenta e quatro no mes
mes Cartorio junto aos autos a
utilidade do Officio de Justica, que
admitte a sua: fôrta termo. Eu
Estados Paes de S. Paulo, e
cuias: seu desceci

Oscuro de Mattos



Termo da Humiação do Juiz

As vinte e tres dias do mes de Maio
 de mil e cento e cinquenta e nove mil e
 Villa das Quilombas no Estado da
 Casa de propriedade de D. Maria
 Maria e seus ao Glorioso, de quem
 muito Edil e muito para o seu
 saõ, ali presento o Juiz do Direito
 da Comarca e presidente do Tribunal
 do Juiz Doutor Camarao Conchito
 Soares Paes, amigo e amigo de
 um cargo abeiro no mado, o Juiz
 do Publico da Comarca e
 Jago Baptista Gueas e Maceira
 Pereira, e de honras e muita
 de quem para o trabalho do Juiz
 do Juiz e Edil, e as partes
 abertas para a humiação e
 Comarca e proleto Juiz do Juiz
 do Juiz e Comarca de Silva, do que
 Comarca e Juiz. E de Silva e
 de Silva e Juiz, e de Silva e
 do Juiz e Juiz e Juiz

Termo de Perificação das Escalas

Em requisa o Juiz do Direito do
 Comarca Doutor Camarao Conchito
 Soares Paes, aliado a Juiz das
 quarenta e cinco escalas que antecede

as nomas dos jurados, estando as pa-
ra fora da mesma urna, e ordenar
depo da mesma urna as entretas
em alta voz e ouvir de todos os
circunstantes, as quaes foram recolhi-
das a' mencionada urna, e esta
fechada: do que o dito Juiz
Hendrickson ate tunc meque
anuncia. Eue Eubio Prizes da
Liba Mathis, e em interior do
Juiz que as nomei anexo no
Camara C. & T. P. Bartos

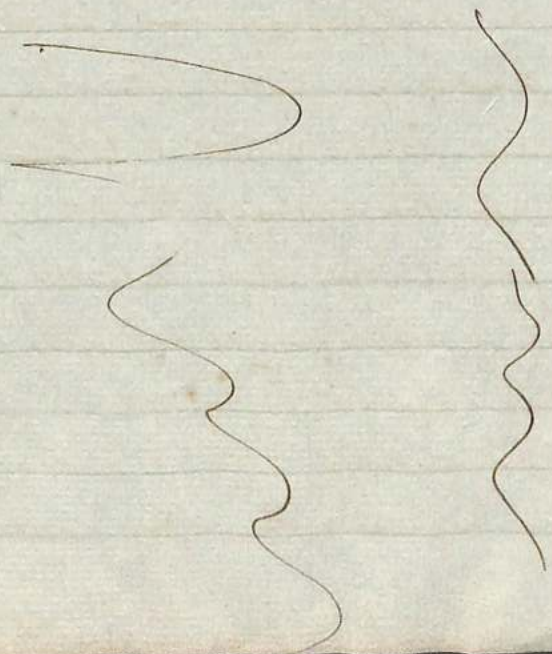
Turno de abertura da Sessão do Julgamento

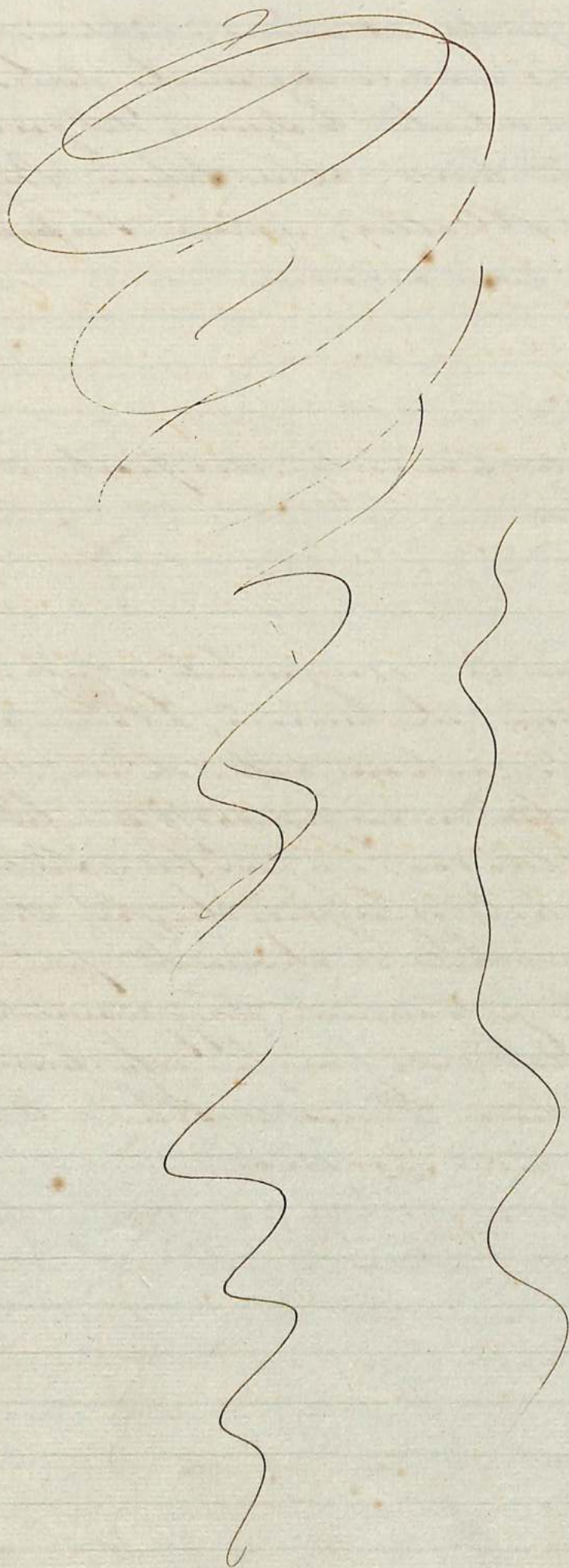
Immediatamente no Sessão abai-
xo no momento foi chamada das qua-
renta e oito jurados que se achavam
solicitados para servir, e com as no-
mes escriptos nas cedulas se referi-
das: e assignou-se a ordem para
questos quarenta e oito jurados,
pelo que o Juiz de Direito puzendo
ato meo e humilhamento das folhas, das
jurados que tinham deiz a de com-
pares, e das vezes d'elles, foram depoa
recolhidos das multas como puzido na
respectiva acta do Tribunal no humo
jardim de d'elles, e a qual mequente

um que se deu Cartorio, e depois que
 ficando o numero de pessoas presentes,
 de hum a outra a ser, do que
 se viu este tempo. Eu Estacio Borges
 e Silva Mattos, e mais Interinos
 do Juiz que acceitaram

Tempo de chamada das partes e tes-
 temunhos

Em seguida, aprezentado o julgamento
 este processo, no escrivão, e logo no
 mesmo, se acham a ella do rio, das
 testemunhas e mais pessoas que tinham
 sido notificadas, e o portuario Interino
 do Juiz dando os pregos, dirigam de apre-
 zentar a certidão de chamada por ter
 apas este julgamento desapparecido des-
 ta Villa; do que se viu este tempo.
 Eu Estacio Borges e Silva Mattos,
 e mais que acceitaram

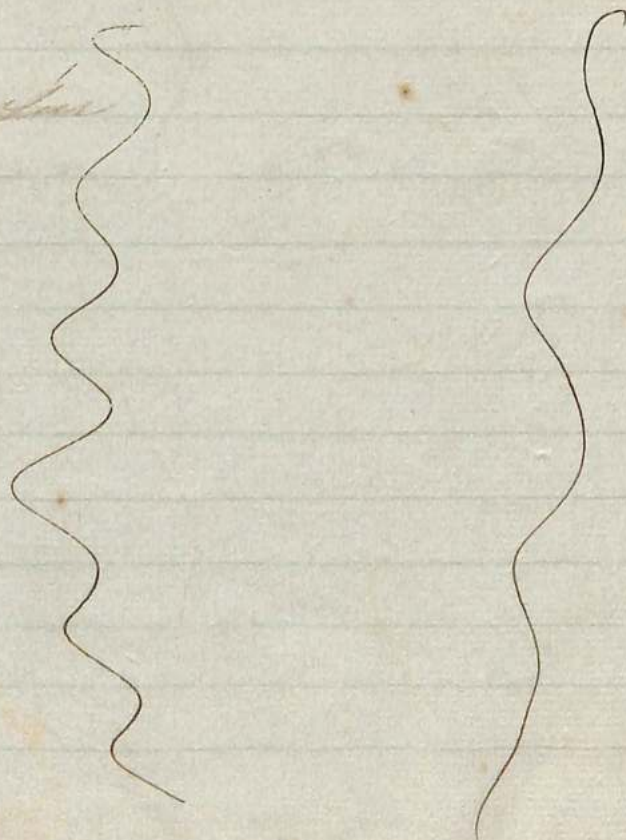




Tomo de compendium do Rio e
testamentos

Dadas as puzas pelo portão do ju-
rij, veio a sala publica o Rio Paulo
Escrevo outra de Francisco de Paula
Carniero, que delibou em penna mi-
guel e o que nomeou para sua
cunha de bichos. Depois que
dos Santos, e as testamentos de
Carniero dos Santos, Paulo que
dos Santos e Francisco Ribeiro da Silva
as guas foram recolhidas das annas
sala acceite não podiam ouvir as
debates nem as respostas umas das
outras, do que se fez um livro. Eu
estava preso de Silva Mathias, e
outras testamentos do jurij que
escrevi

~~Francisco de Paula~~





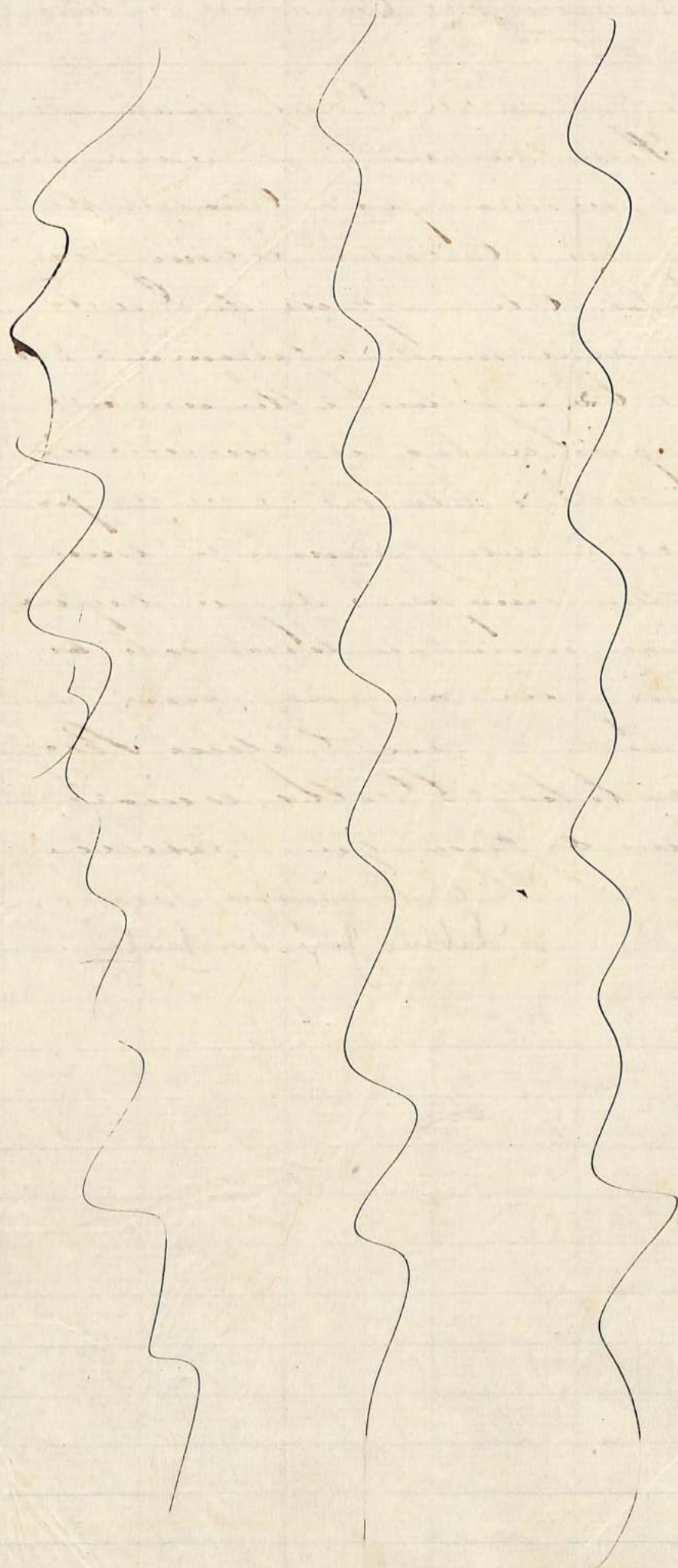
Handwritten text in cursive script, possibly a signature or a note, located in the center of the page.



Juramento ao Curador do Rio

Chego o furo de Direito, havendo
 sido Pedro, declarando ser furo de
 guerra, nomeado para Curador do
 mesmo rio o cidadão Libino Joze
 dos Santos. Chego o furo de Direito
 definir ao mesmo o juramento dos
 Santos Evangelhos, e eu me casei
 que que de boa e verdadeira
 defendendo o dito Rio, e sendo por
 elle acciuto pelo juramento acima
 prometido cumprir de que cousei
 de furo mandado honrar e de
 me em que qualquer caso o
 nomeado. Em Caxambu
 que de Libino Mattos, e eu
 intendo de furo que os seus

C. C. Tavares Bastos
 Libino Joze dos Santos



Termo de sorteo do juiz de senten-
ça

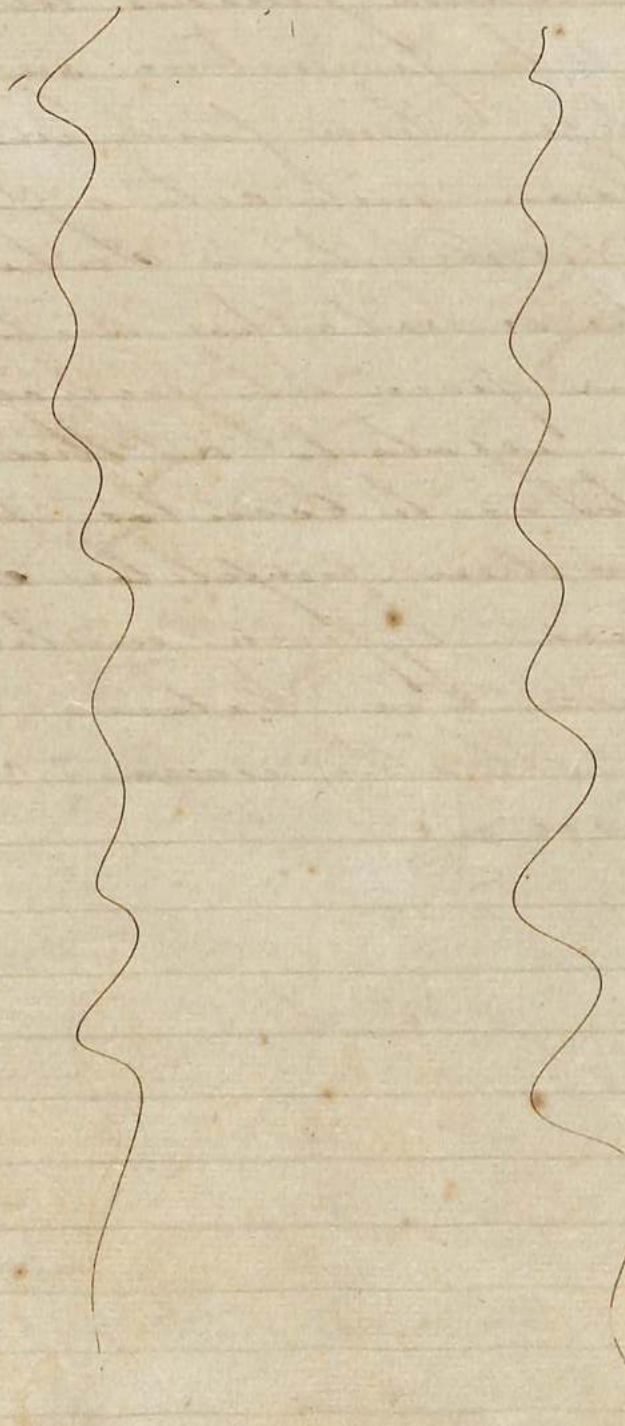
Despacho e juramento ao Curador,
chamado as partes tomados seus res-
pectivos lugares, assim como seus pa-
tromeiros, do Juiz de Direito de classe
que se hia proceder o sorteo dos
doze Juizes de facto que tinham
de formar o Juiz de Sentença, em
as artigos 245 e 247 do código de
procedimento Criminal; e depois atin-
do a urna das quaranta e oito ce-
dulas, mandou ao muni Theresio
que tirasse as cédulas cada uma
por uma vez: assim observando
o referido muni, e tendo o dito Juiz
as cédulas ao tempo que se usou
trabalho das, foram sorteadas para
compor o municipal Juiz e na
ordem em que se achão as firmas
das seguintes: João Pedro da Costa,
João e Aluis de Carvalho, João Aluis
Cardozo, José Luciano de Carvalho,
Mateus Silveira Gonçalves, José
Luciano de Sampaio, Damazo Ba-
pista dos Santos, Theobald Aluis
Lagundes, Antonio Joazeiro Al-
ves, Antonio Manoel de Oliveira
Lemos, Ambiano Aluis de Almeida
peão Rocha, foram sorteados
para o muni e os seguintes: José
Antonio de Souza, Benedito Gon-

saberes de Brito Theodoro Ferreira.
de Souza Junior, Joaquin Alves
Sagundes, Baldomiro Alves de ebo-
lunçao Rocha, Antonio Carlos
Alves. Paulo, Apolinario José Alves,
Meyanthe Ferreira de Souza, Le-
cilonio Luis de Mattos, Luiz
Antonio de Souza, Pedro de Melo
da Cruz Bastos, e Silva Deffez,
Antonio Gomes de Campos Filho,
Domingos Ferreira de Souza, Alfredo
de Almeida Mello, Sirofin José
Pinheiro, Carlos Manoel de Al-
meida, Antonio Theodoro de Souza,
Bento José de Souza, Guinzo
do Espírito Santo, Honorato José
Fabiano, Guinzo Gomes de
Campos, Antonio Carlos de
Oliveira Couto, e Eufrazio Go-
mes de Campos, plicação mhibida
desuair as furecidos João Paulo Ro-
drigues por um Carreira, Antonio
Alves Carlos por um pai de furecidos
João Alves Carlos que antes ha-
via sido vertido e tomado assento,
Ferreira Alves de Carvalho por
um irmão de furecido João Alves
de Carvalho, que antes havia sido
aproveado e tomado assento, Fideles
Rodrigues Figueira por ter sido oprimido
pela furecida no nome mhibido a
furecida, e Antonio Alves Carlos e
Joaquin Alves Carlos, por um

irmãos do Juizado. São elles Car-
 dozo que antes tinha sido cartado
 do mesmo assento, hum outro João
 Severo de Oliveira por ser Juiz
 do Juizado por Juiz. Francisco de
 Carvalho que antes tinha sido
 cartado do mesmo assento. Com
 produzido se completar o numero de
 doze Juizes para compor o Juiz.
 de Sentença por terem comparecido
 quarenta e hum Juizes, ter sido
 recusado pela Promotoria onze, pela
 defesa doze, e terem ficado habilitados
 sete, declararam neste acto o Juiz de
 Direito presidente do Tribunal
 mandados os trabalhos desta sen-
 tença como presidente julgamento
 tinham negado a Plena das
 quarenta e cinco e os outros
 que após terem completado os Juizes
 de Sentença. E para melhor ser
 este termo. Por Celso Borges
 e Silva Mattos, Juiz de Sentença
 que assinou

guntata

Assimilando os dias do meu de
Háio de Mil auto entes estada
moar um meu Cartão meta Pella
dos Quilib ems guntata auto auto
a certida que decerto reger
espe auto tunc. Oe Heliu
Praga e Silva Mathis, uenau
Luz aus emi



Concursio da bacia deita
 Villa mteque ao officio que
 esta em Guaymas Luis Pedro
 Escrivão que foi de Placaria
 a Paulo Carmine, Com um
 pen. Comitadas de 12
 Almas 18 12 49.
 C. C. Soares Santos

vale bi e Provo. com tanto
 a portaria supra Joao g^m
 Moori

um tempo digo que cubo pro
 constant a portaria supra.
 Provo engu ficala reo thias
 a ladia Villa de Corate Lora
 20 de Maio de 1879

o Concursio Joao Paulo Rod.



Conclusão

Assimto e tre dias do mês de julho
de mil oitocentos e trinta e nove em
nosso Cartório meto Villa dos Quin-
teiros faço esta acta conclusa o
juiz Municipal Supplemente bi-
llado Teófilo Rodrigues de
cuja e por este termo. E eu Teófilo
Rodrigues de Mattos, escrivão em
ausência

Cópia

O Escrivão Integres a Cópia do libello
ao Rio pruzo o o seus proceradores de
aparecerem para recubella do rol destes
testemunhas notifiquei os mesmos tempo
o disposto no ar.^{to} 342 do Reg. n.º 120 de
31 de Janeiro de 1842 e também para respon-
der na proxima sessão do jury que
seolha marcado para o dia 25 do con-
te. expesso e as necessario mandado
o fim de que na forma da Lei e como
de requer no final do libello de João no
testificando as testemunhas constantes do mes-
mo libello. Coritiba nos 23 de julho de
1849.

Francis

Data

Quomodo dia, mes, e anno supra?
declara. em meu Cartório, pelo juiz
Municipal Supplemente billado Te-
ófilo Rodrigues de Mattos, escrivão em presença

integrandos auto um o cu despacho
nho; e por este termo, Ser Leitor
Paujo e Silva Math, e com esse
despacho

1ª Cartada

Carta que integando digo que
integrandos ao Rio Paujo Paulo au
traça e suas de Tancino de Paula
Carmine, a copia do Libello e doral
das testemunhas, e como um desu nito
do integro por um saber he mui
escuras, fassio a seguinte assigna
assigna Antonio Joazeiro e Silva
ferraz, e deutor Ricken e deutor
sem que a tal integro fassio
eiam, e em sin fassio he
Cuiabano 5 de agosto de 1842
Estao Paujo e Silva Math
Antonio Joazeiro da Silva junior
Antonio Ricken de Tancino

2ª Cartada

Carta que integando ao Rio Paujo
Silvio Tancino dos Santos digo Paulo, au
traça e suas de Tancino de Paula
Carmine, a copia do libello e doral
das testemunhas, e como um o integro
342 do Regulamento numero 120 de
31 de agosto de 1842, e o despa
cho nito, nito, e de fassio 34 o
integrandos fassio assigna aum

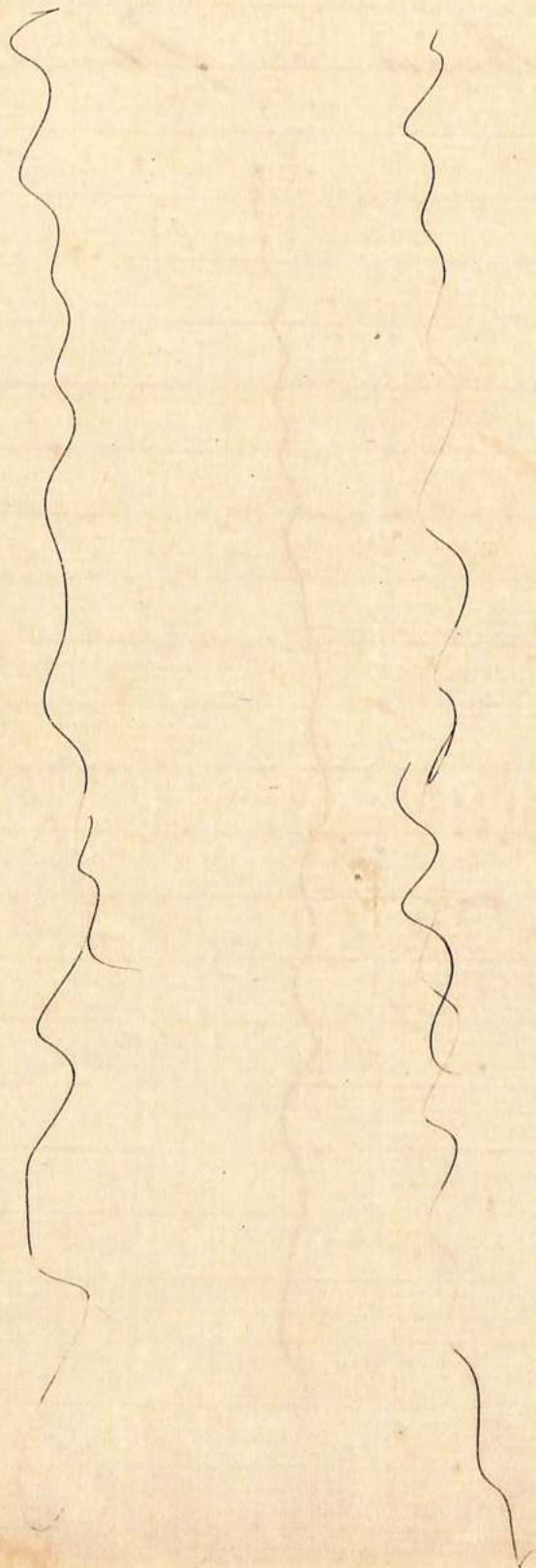
antão dele escrito, quando,
e responder no seguinte. Serão de
fui que se achou marcado por
o dia 25 de agosto seguinte
em duas, pelas duzentas de dez,
E foram unidas por um apêndice.
Quilômetros 5 de agosto de
1849

Desenho

Estão Pragas de Silva. Matt.

quintoda

Quomodo dia, m. c. am. utro
dulcissimè unum cartone pinte
autis autis acipia Edictat que
admittit uget, ipse ut tenet.
Sed Estim Baerz occidit Maltis,
creuatoque amicum



Cópia Edictal - Cidadão Fi-
 dellis Rodriguez Franca, Juiz Mu-
 nicipal Treze de Junho de 1860 dos Cu-
 libanos e a seguir no forma do Lei.
 1.ª de 1860, que, pelo Juiz de Direito do
 Comarca Doutor Luciano Candido Ta-
 vares Bastos, lhe foi communicado haue
 designado o dia vinte e cinco de Agosto
 proximo vendouro pelas 11 horas do dia
 na sala da Camara Municipal desta
 Villa para abrir uma Sessão ordinaria
 do Juiz que trabalhará em dias conse-
 cutivos, e, que havendo procedido os re-
 tios das quaranta e oito paradas que tem
 de servir na referida Sessão, em conformi-
 dade dos artigos seguintes e vinte e seis e segun-
 tos e vinte e oito do Regulamento numero
 cento e vinte de trezta e hum de 1860
 de mil oitocentos e quaranta e dois, fo-
 rão escolhidos e designados os Cidadãos
 seguintes: - **Treze de Junho da Villa**
 1 Antonio Alves de Assumpção Rocha - 2 The-
 ophilo de Souza - 3 Antonio Rodriguez
 de Almeida - 4 José Theo de Souza - 5 José
 Pereira de Souza - 6 José Domingos de
 Oliveira Lima - 7 Guilherme Alves de Assum-
 ção Rocha - 8 Manoel Gomes de Sal-
 vador - 9 Theodoro Alves de Moraes - 10 Bel-
 lamar Rodriguez Franca - 11 Manoel
 Antonio de Cruz Bastos - 12 Sabado
 Caetano de Silva - 13 Antonio Domingues
 de Oliveira Sabino - 14 Luiz Camillo Pil-
 lo - 15 Joaquim Theodoro de Souza - 16 Ma-

noel José de Souza 17 Antonio Alves de Albo-
raes 18 Thomaz Alves de Assumpção Ro-
chod 19 João Climaco de Quachos 20
Eduardo de Silva Ribeiro 21 Miguel
Castro de Oliveira 22 Castro Alves
de Moraes 23 Firmino Luis de Siqueira
24 Firmino de Paula Caminha 25
Guarizo Ribeiro de Andrade 26 João
guim Antonio de Camargo 27 Miguel
Alves Cardoso 28 Joaquim Couto de
Alto 29 Mattias Candido Vilhoso
Fregueria de Campos Moura 30 Jo-
ão Gomes de Campos 31 Manoel
Albino Ramos 32 Lucas Alves de
Carvalho 33 José Ramos de Araújo
34 Firmino José de Oliveira Tenor
35 Vidal Ferreira de Almeida 36
João Tenor dos Santos 37 Antonio
Porfiro Moreira Branco 38 Gerson
José Ramos 39 Pedro Alves 40
Antonio Lopes de Almeida 41 Antonio
Correia de Alto 42 Jorge Ri-
cardo de Silva 43 Patriciano Ri-
cardo de Silva 44 Palmiro Anto-
nio de Mattos 45 Marcos Gama-
ves de Faria 46 Miguel dos
Santos Correia 47 Custodio Alves
Laguarda 48 Joaquim Antonio
de Oliveira Tenor. Outros que
mais saber quem não fui da lista
de julgados os seus, cujos nomes
nacho em cada um dos preparandos, como
o Sr. Pedro novo que foi a Almeida

de Paula Cammiao. Aochas as guas, e
a cada um de pueri, huu emuo ato das
minteruendo um qual u emuida para
comprau emuo no tallo do Camara Humi-
pal, deys no Caga ou Camara Humi-
pal deuta Villa aouche se tau de reunir
a Smao do pueri, tanto no ferido dia choro
mupua minteruendo, emuo nos mais ugeinto,
um guanto duras a Smao, sob as pueri ou
tu se pateru. E pueri que chegu a minteru
de todos, u minteru, uio e pueri e pueri
Sobitot que minteru e affixado no bezu
mais publico deuta Villa, emuo minteru
igual ao Sobitot de Campos et uos pueri
publicos e minteru fazer as minteru minteru
sarios aos pueri, as minteru e minteru minteru
que u achamur no uio des minteru. Villa des
Centibom minteru e minteru agulho a minteru
minteru minteru minteru. Eu Eutuo Pueri
o Smao Minteru, emuo que as minteru de
Vellis Rodriquo Smao. Smao minteru
minteru. Eu Eutuo Pueri o Smao Minteru,
emuo que as minteru minteru.

fantasia

das vinte e quatro dias do mes de
agosto de mil e oitenta e cinco
ano em meu Cartorio junto a
vossa auto e mundado em offe
a. e para que o mesmo se
fizer e se tenha. E eu J. Ribeiro
Pereira e si. Alth. e coizen
que o mesmo

Ordadão Titelli Rodrigues Franca
juiz Municipal Suplente do Tamo das
Cuitabanos no governo no forma da
Lei

Quando aqualquer official de justica des-
te juizo aquum ante for aquum, ou
for mui aniquado, que em seu cum-
primento va aonde se julga e mora e mora
muito. Tamo Titellis de Silva,
Antonio Pereira de Freitas, Antonio dos
Santos Carmo, Emilianus Titellis de Silva,
e Paulino Joao dos Santos Antonio Aguiar
Guarilha, e Tamo Ribeiro dos Santos,
e ali os outros para que antes jure
jurante o juiz o que mettem a justica
desse for a cerca da Causa em que e autho-
ro aquum e Rio Paulo Emroger
foi de Tamo de Paulo Carmo, em
parando as suas doutrinas que
principio no dia vinte e cinco de Agosto
por cinco e oitenta e cinco do honor do
dia no bella do Camara Municipal
dado Bella, em convencimento de
que se trata a causa sob as penas da
lei se fallar de um e oitenta e cinco
do de prazo para a prova, depois por
cinco e oitenta e cinco dias, e das mais regras
pelo lei de 3 de Dezembro de 1841 art.
33. E de mais ter cumprido por ora anti-
do novissimo duto que mettem as leis
do juiz para os integros, e respectivo de
para o juiz o respectivo por um. Cuita

Canção de fúllas de 1879. Que se
tinha Páez e Silva. Mathe. Escrit
que se deu
Franco

Certifico que não em tino os testamentos
constantes desta mandado, por falta de tempo
Coritiba 25 de Agosto de 1879

José Joaquim da Costa

Concluzo

For unido e guato. Elin do me
A armo supra a claus. em me
Cartão fado a este auto anclays
ao juiz Abemio pal Suplente
Cecilio Fervellio. Rio de Janeiro
Kima, que uti tunc. Com
E. Silva Páez e S. Mathe,
e com que se deu
G. J.

Estando de vidamento - e preparado este
processo seja em tempo a presentado ao
juiz. Coritiba 25 de Agosto de 1879.
Franco

Data

Quomodo die, m. r., como rito
declando m. m. Cartão pelo
juiz Municipal Suplente Cítilo
Fidelles Rodriguez Barreca; f. m.
n. t. m. R. m. Cítilo R. m.
o. f. m. m. m. m. m. m. m. m. m.

Apresentação e recebimento do
processo.

Certifico que na sessão do Tribu-
nal do juiz de Sentença da dita Vil-
la dos Curitibaes no dia de hoje
vinte seis do corrente m. r. m. r.
foi este processo apresentado pel
juiz Municipal 3.º Suplente Fi-
dellus Rodriguez Barreca rece-
bido pelo juiz de direito da Comar-
ca e presidente do dito Tribunal
Doutor Cassiano Canócio Taras
Ramos, que o entregou a mim
escrevaõ intirno abaixo assigna-
do, a fim de lhe ser conclusos, co-
mo consta da acta do Tribunal
no livro para isso destinado, ao
qual me reporto em poder Carto-
rio do actual escrevaõ, e para
constar passei presente. data
das Sessões do juiz - 28 de agosto de
1879.

Juiz Francisco de Carvalho

Elz. m.

Elogo no nosso dia meuz can-
do ritos de clare, fazei este pre-
ciso cancelado no minutissimo
juiz de direito senhor Doutor
Cassiano Candido Tavares Bar-
tos, e fir este termo. Em foz
Francisco de Carvalho, escreva
intimado que descreva.

Elz. as

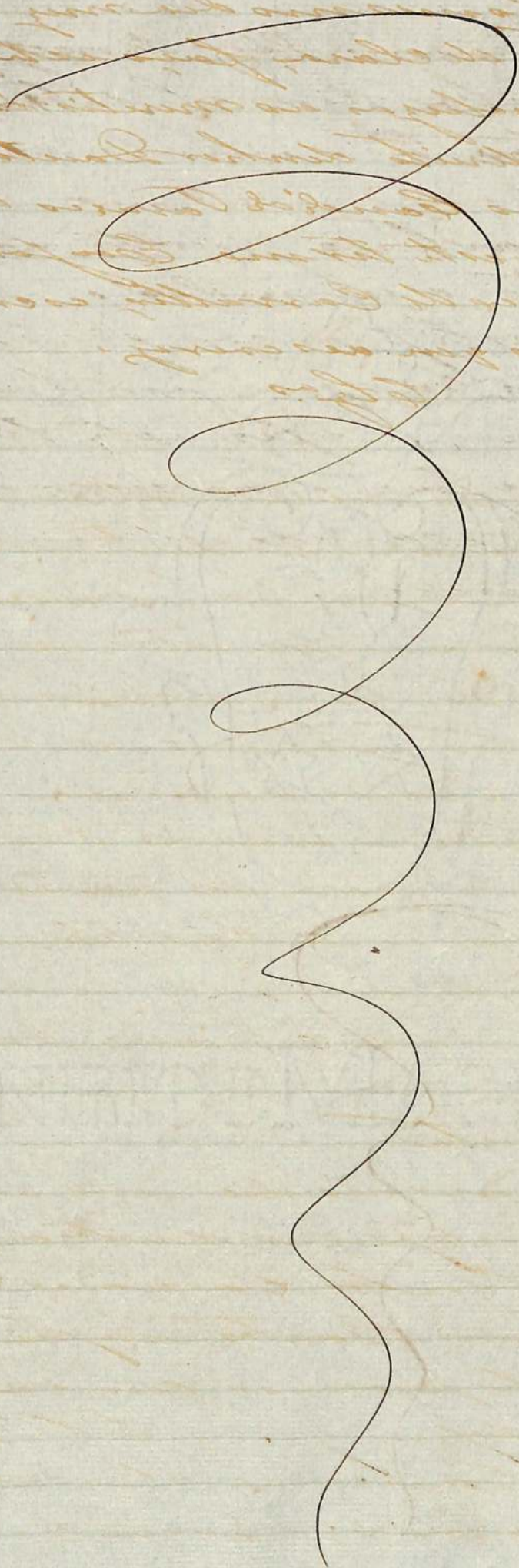
Estando regular, sufficiente-
mente instruido e devidam^{te} prepa-
rado este processo, seja o mesmo
apresentado a julgamento no
dia que lhe for marcado, de-
pois de serem intimadas as teste-
munhas q^{ue} nelle depuseram p^{or}
comparecerem as sessões d'este
Tribunal. Sala das sessões do
jury da Villa dos Curitibaes,
26 de Agosto de 1849.

C. C. Tavares Bartos

Dacta

Elogo no nosso dia meuz, anno
Elz. m., pelo juiz de direito da es-
crivação Doutor Cassiano Can-
dido Tavares Bartos, me foi en-
tregho este processo com o seu
despacho supra, e fir este termo.
Em foz Francisco de Carvalho,
escreva intimado que descreva.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



De jure

No primeiro dia do mez
de setembro de mil oito em-
tas de setembro e mais, nesta
villa das Curatillas em
um Cartorio junto aos
autos e mandados re-
fe de notificação de tes-
tamento, por um fran-
te de quem, e por este ter-
mo. Eu José Francisco de
Carvalho, escriba ordinario
por assignatura.

Cidadão Fidellis Rodrigues
Tranca aqui Municipal Suplen-
te do Juizo dos Civeis em
exercicio no termo da lei

Manoel ao Escrivão do crime deste
Tomo Estácio Borges da Silva Mattos
que supplia de Officiaes de Justiça
em cumprimento ante meu
mandado nullo por mim assignado
na' auctoridade rigida e viciosa Thomaz
Miguel da Silva, Antonio Ignacio
Guerrilha, Antonio Teixeira de Tri-
tas, Antonio dos Santos Camargo, Pau-
lino José dos Santos, e Francisco Ri-
beiro da Silva, e ali os treze para
que o acompanharam a fim de depo-
nem e em testemunhas no julgamento
puncto o juiz, do rio Pedro Branco
e Francisco e Paulo Camargo, que
fizeram a todo o povo o dia seguinte
de chuvas por que os milhores por
das boças do dia nullo da Camar-
a Municipal desta Villa, e os
cabo um obreiro e outros e outros
Borges de baixo da vasa, Que em
par. Curitiba 25 de Agto. de
1848. Eu Estácio Borges da
Silva Mattos, escrivão em o crime
Tranca

Carteiras que em cumprimento ao mandado
deste regno se tiram por todo o territorio do

mesmo mandado a todos os Thoma-
mas Henriques da Silva, Antonio Gua-
nã Guimarães, Paulino José dos San-
tos, Francisco Ribeiro da Silva, e Antonio
de Freitas Luiz via dego Luiz via de
Freitas, do que firmo e selo e doe
fe, achando a todos os Luiz vi-
ra de Freitas doente, que vivem
do me, que amela que assim me
estime não lhe era possível compo-
ner por se aquillo lugar por
visitar do Piquet Silvares, e por
meus filhos a todos os Paulino e
meu Camarada Francisco Ribeiro
da Silva, em se por de Luiz via de
a uma família, Luiz via de Freitas
a todos os Antonio dos Santos Camarada
por estar aqui em Provincia do
Paraná. Certifico autorem que por
cumprir o mandado deito tive de trans-
por uma distância de cerca de qua-
ranta e duas leguas de ilha e costa,
por Caminhos perigosos dos Indios
Silvares de que é infestado, e isto
sem auxilio da força publica
a fazer de toda requisição a au-
thoridade competente, do que tudo
dão fe. Curitiba 31 de Agosto
de 1849.

O Escrivão do Aíra

Antonio Borges da Silva Mattos

Termo da reunião do jurij.
No primeiro dia de mez de Setembro
do anno de mil e oitocentos e setenta
e nove nesta Villa do Curitiba
na Sala da Camara Municipal,
lugar destinado para a reunião
do Tribunal do Jurij, ahí pre-
sentes o Juiz de Direito da Comar-
ca e Presidente do Tribunal San-
tor Cassiano Candido Tavares -
Bastos, o promotor publico in-
terino da Comarca Joao Rap-
tista Galvão de Mouro Lacerda,
os jurados, comissarios escriptos
interinos abaixo nomeados, as
dezoito horas da manhã designa-
das para as trabalhos do Jurij,
pelo respectivo edital as portas
abertas principiou a sessão,
tocando a Campanha Bim-
dito Antonio Cornelio porteiro
interino do Jurij, o que lauri-
cul termino. E os Jose Francis-
co de Carvalho, escriptos interinos
em deservimento.

Termo de verificação das Cédulas.

Com seguida o Juiz de Direito abriu
o summa das quarenta e cinco ce-
dulas que continham os nomes dos
jurados, e tirando-as para fora
da mesma urna as cantou as

em alta voz e aristo de todos as cir-
cunstancias, e verificar-se estarem
as quaranta ~~cartas~~ cedulas, as-
quaes forão recolhidas a men-
cional da somma e esta feixada,
de que seito fôr mandau lançar
este termo, que assignar. Eu
Jose Francisco de Carvalho, escrivão
intimario que acesseij.
Cassiano Pastor.

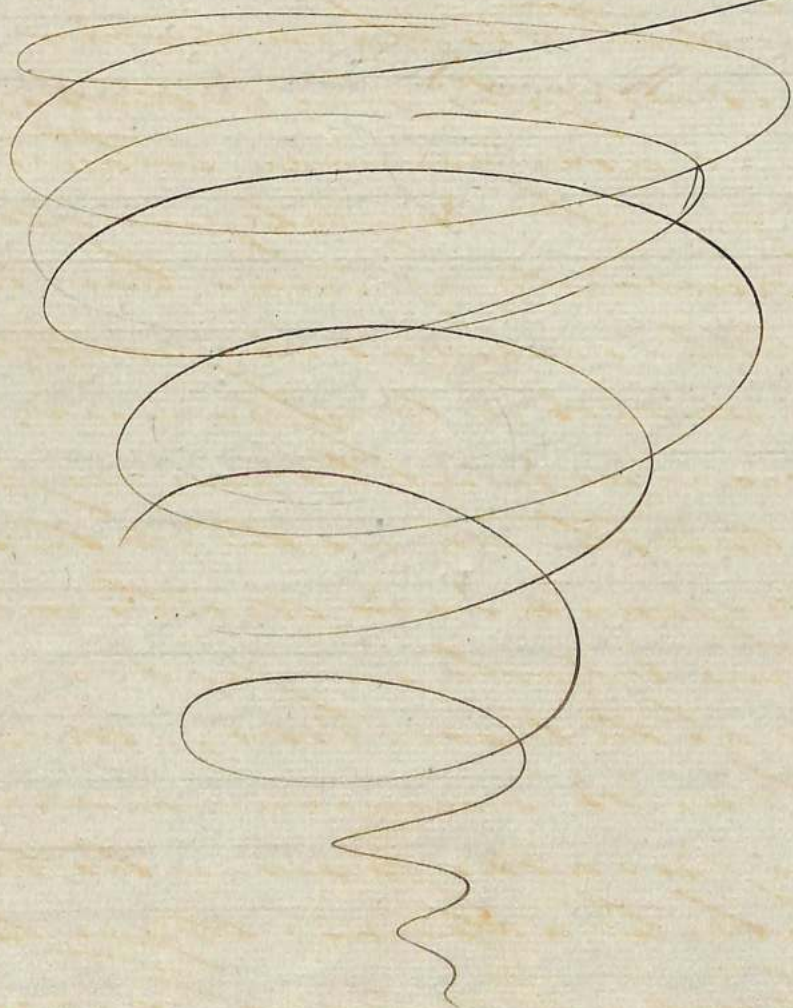
Jose Francisco de Carvalho
Termo de abertura da sessão de julgamento.

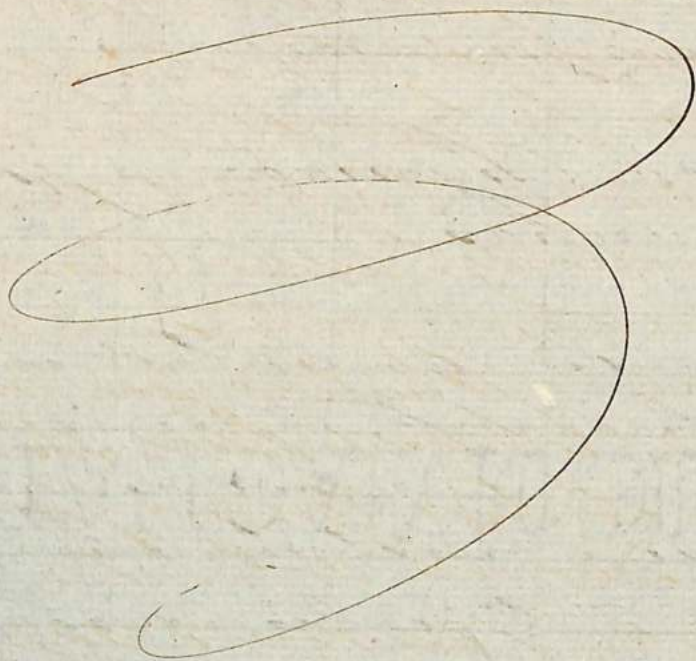
Immediatamente eu escripto inti-
rimo abaixo nominal de se chama-
da dos quaranta ~~cartas~~ jurados que se
acharão do theatro para servir e com
os nomes escriptos nas cedulas ja re-
feridas, e assignar-se estarem pre-
sentes quaranta ~~cartas~~ jurados que se
deverão passando a tomar conhecimento
das faltas e escuzas dos jurados que
tiverão de se da comparecer, e me-
nuciar as multas que impusera,
como Causa da acção do tribunal
notorio para isso destinado e ao
qual me reporto em poder e carta
rio de actua escripta, e depois
publicando o numero assigna-
do dos jurados presentes, de cla-
ram aberta a sessão, de que lavrei
este termo. Eu Jose Francisco de

Francisco de Carvalho, escripto inti-
mo do juiz que escreve.

Termo da Chamada das partes
e testemunhas.

Com aquida, apresentado este pro-
cesso a julgamento, eu escripto inti-
mo do Juiz nomeado, foi a cha-
mada de Res e testemunhas que
tinham sido notificadas, e portante
intimou os juizes dados as pregões
apresentar a certidão que adiante
vai junta, de que lavrei este termo.
Eu José Francisco de Carvalho,
escripto intimo do juiz escreve.



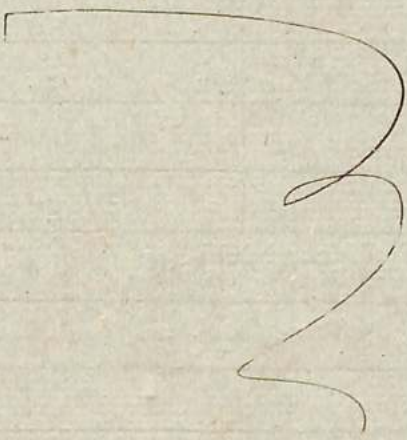


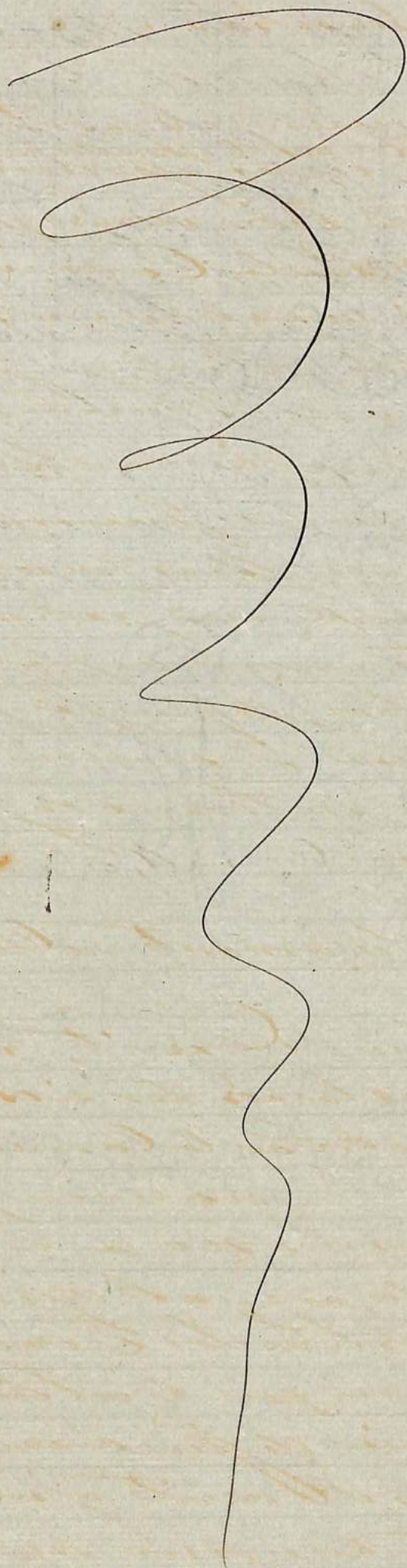
James P. M. Smith



Alfama e a porta do interior de fora,
aberto amarrado. Ter a presença de
porta do tribunal sem a porta
e o Pão preso. Pedro, e o resto que foi
de Francisco de Paula Carneiro, e as
testemunhas notificadas da
accusação Paulino José dos Santos,
Francisco Briceiro da Silva, Thomas e Silva
da Silva, Antonio Ignacio Guimarães -
Antonio Teixeira de Freitas, que com
parecerão a audiência as presenças, ou
excepção da testemunha Anto-
nio Teixeira de Freitas que consta
estar doente e não ter podido
comparecer, e para constar
mandei passar a presente
que assignei. Sala dos despatos de fora
1^a de Setembro de 1879.

Benedito do Couto, 2^o





Termos de Comparecimento da
reú e testemunhas.

Dados as preguiças pelo portuense in-
tendente de ^{estado do presente e promotor publico int.} ~~justiça~~ vieram aformentar de
tribunal o réo Pedro evaristo que foi
de Francisco de Paula Carneiro, que
declarou ter sido evaristo de Francisco Carneiro,
e testemunhas Paulino João do
Santo, Francisco Ribeiro da Silva,
Thomaz Abelardo da Silva e
Antonio Ignacio Guerra e
— aquelles foram recolhidos
numa sala onde não podiam au-
zir as delibatas nem as respostas
uns dos outros, ouger for este
termo. Eu sou Francisco de Cas-
salte, escrevo intimando o juiz
que o escreva.

Termo de juramento ao Curador

O Lago o juiz de Direito, havendo
o réo Pedro de evaristo ter sido evaristo
de Francisco de Paula Carneiro,
namon para
curador do mesmo réo a Liberto
João do Santo, ao qual ofereço o
juramento dos Santos Evangelhos
e he me obrigou que em toda e
sa consciência defendam o réo
réo, e não por elle acito o juramen-
to, e prometto cumprir o que o juiz

Termo de juramento de fuzil de Sentença

Concluido a doze dias do mes de Junho
de mil e oitocentas e noventa e tres no ju-
ral das emais Circumspectas, e de fuzil
de juramento aos doze fuzis de facto
mencionados no termo retro, em
de apremios destes, como presidente
te interino do fuzil de Sentença,
com annos viruta sobre o livro dos
Santos Evangelhos e em alta voz a
seguinte formula: fuzil pro-
ciar bem e sinceramente nesta
causa; haver-me com franqueza
e verdade, só tendo diante de meus
olhos Deos e a lei: e proferir o meu
voto segundo a minha consciencia;
e depois dizendo successivamente os
meus fuzis de facto com annos di-
xith sobre o mesmo livro e em alta
voz = Assim o fuzil; e logo a este
fuzil mandou levar este termo,
que assignou com os doze fuzis
de facto. Eu Jose Francisco de Car-
valho, escrivão interino do fuzil
que escrevi

Casiano Barros

João Chimaco de Quadros

Miguel Alves Cardoso

Luiz Alves de Carvalho

Antonio Domingues de Oliveira

Miguel dos Santos Correa

Valencio Antonio de Alencar

Thomas Alves de Albuquerque
Methias Cadi do Rio Lobo
Joachim Antonio de Oliva Lemos
Mareos Gonçalves de Farias
João Caetano de Oliveira
Eustodio Alves Fagundes

Termo de interrogatorio do Réo

Deferido a juramento aos doze juizes
affixos, e achando-se o réo Pedro li-
me de ferros, e sem caução alguma,
afirmar de direito passar a interro-
ga-lo pelas perguntas seguintes:

Perguntado qual o seu nome, na-
turalidade, idade, estado e residência?

Respondeu Chamoraz Pedro

natural do Povo Funchal Brasil
Rio Grande com vinculos a vinda de
seu pai residente em São Paulo
muito tempo.

Perguntado qual o tempo de sua
residência no lugar da origem?

Respondeu ignorante.

Perguntado quais seus meios de
vida e profissão? Respondeu

que era criado do Sr. Manoel de Paula. Comum

Perguntado se sabia ler e escrever?

Respondeu que não sabia.

João Carlos

Perguntado se Sabia o motivo pelo qual ira accusado e se perseguido de algum esclarecimento a esse seu ^{fruto?} ^{Sabia e qui} Respondem que ^{chinha} siche porra, por elle ter em contrato morto um seu par-
eiro.

Perguntado se Sabia quem tinha dito que matara o parheiro do respondente? Respondem que se dia virgem se deo caso mor-
to achava-se elle respondente com o seu parheiro Manuel Bauto. Rubathando na vossa quando a tarde desse dia com-
vitando elle respondente co-
nito seu parheiro para ir em
passo a casa, este respondeu
he que fosse indo visto que
ainda se annosaria na vossa
para Costar umno Camudo de
fite, argue retirando-se elle
respondente e chegando a casa
dirigia-se a Cozinha eahi, de
pois de tocar Viola por se a
dormir.

Perguntado se o seu parheiro
Manuel Bauto nao Costumava
dormir com elle responden-
te? Respondem que o seu
parheiro dormia na Cozinha
e elle respondente no Paiz.
Perguntado se elle respondente

respondente no dia seguinte
quando acordasse e não pro-
curasse pelo seu parceiro para
irum para o serviço? Respon-
deu que procurava-as na Quinta
e como não o achou supões que
tivesse ido passear.

Perguntado se o seu parceiro
tinha o costume passear de
manhã cedo e se não custo-
mava dormir em Casa Com
elle respondente? Res-
pondeu que tanto elle como
seu parceiro costumavam
dormir algumas vezes fo-
ra de Casa, que seu parceiro
tambem passava de manhã
cedo.

Perguntado
quanto escorço tinha o seu
Senhor? Respondente
que de tinha dois, sendo elle
respondente com, castrão e
seu parceiro. Perguntado
se como sendo dezoito dias so-
mente as escorças que tinha
o seu ex-Senhor, como não
procurava mesmo de ex-Sen-
hor o dito seu parceiro na-
oite argum elle não appare-
cer em Casa e nem no dia
seguinte ao amanhecer
para determinar o serviço
Respondente que não procu-

C. Barros

nae por que no dia antecedente
te ja tinha de terminados os
vies que era Cortes vinte
cinec Pinheiras.

Perguntado se no dia seguin-
te aque horas sahio elle e se par-
dute para o service, e se sahio
so? Responder que
sahio muito cedo e aosinho.

Perguntado se elle suspen-
dido não procurava pelo
seu parceiro para ir com os
service? Responder

que não, por que se pedia
que elle tivesse ido passava
como já disse, mas que
em Oporto não se viu Capão
na vinda o corpo de seu
parceiro que tinha sido a
assassinado. Quem odis fizes
muito na Cabeça e outro
nao Cortes e quem o alijai
chamar o seu ex deus
com equal um tal Paulo,
foras ver o cadaver sahio
go de claram o seu ex deus
que foi Bugre que matou.

Perguntado se no dia em
que elle responder te depar-
ado seu parceiro no matto de
Cortas Camm de perto, e não
se lembrava delle que o lugar era
perigoso o Bugre e quem não com

Le. e Barros

Convinha que elle ficasse só?

Respondendo que Com quanto elle respondente tambem que aquelle lugar era perigoso de bugres tanto que ja tinha visto Artigos de lha aqui tinha parte e fado adu. Senhor, Com tudo naquella occasião não pensei nada mais. Perguntado Commo elle respondente es- plica afato de quere adu. parecio ficar naquella dia do no mato um vez de a com- panha-lo para a casa tanto mais quando ja tinha fui- to o serviço ordinado pelo- seu Senhor e deveria tambem saber o dito seu parciro o perigo que Corria ficando no mato do' em hora tam adian- tada? Respondendo que não sabia explicar.

Perguntado Commo elle respon- dente a clarar no inquerito o que se procedeu perante o Relatorio do Policia, que ti- nha sido o autor da morte do seu parciro e ja dir o au- toris? respondendo que por a- quella de clarar não por que estivesse furtiva e furtiva, furtiva, e obrigados a não dizerem se que de não de clarar

L. B. Barros

Com tudo acreditado que offensas,
por auctor dizer.

Perguntado se com heia as
testemunhas que juraram neste
processo, e se tinha alguma
causa aqôr contra ellas?

Respondendo que com heia e
que tudo quanto ellas disseram
era verdadeira. Perguntado
se testemunhas ehe mais

que elle dependente? Res-

pondendo que não era. Per-

guntado qual o interesse que

tinha ellas em depor contra

a verdade? Respondendo que

ignorava. Perguntado

se tinha alguma motivo par-

ticular aqôr a tribuna aduana-

cia? Respondendo que não

tinha. Perguntado se ti-

nha factos a allegar em prazos

que justiguem a conduta

da sua innocencia? Res-

pondendo que o deu Carade

aderia. Perguntado se tinha

mais alguma causa a de clarar

ou a esclarecer? Respondendo

que não tem.

Cancelado por esta forma o

presente interrogatorio, fai-

lido por mim e creio no inti-

mo a baixo assinado fore

Francisco de Cassalho, escrivão

C. Carlos

enade mais sendo declarado
mandam adito fôr encerrar is-
te termo, que rubricam em todas
as suas folhas, e por não saber
peritrogação escrever, assignam
com Elias Antunes Ferreira
e Joaquim Custodio de Albelo
que tudo presenciarão, assignan-
do também o curador do réo. Eu
João Francisco de Carvalho
escrevo intimando o juiz, que
acresceja.

Carriano L. de Tavares Bastos
Elias Antunes Ferreira
Joaquim Custodio de Albelo
Liberto Joze dos Santos.

Termo da Leitura do Processo.

Interrogado o réo Pedro, em escritura in-
tinha abaisso nominado, li o proces-
so da formação da culpa, e as últimas
respostas do réo, do que fez cert. Eu
João Francisco de Carvalho, escri-
vo intimando o juiz, que acresceja.

Auto da Accusação
Esta leitura supra trans-
mitida ao processo e dada a pala-
vra ao Promotor intimo para
dizer ao Promotor publico intimo,
este desenvolvendo a accusação, mas

mostram os artigos da Lei e a pena da
pena em que pelas Circunstancias in-
tendia estar o Reo incurso, ou au-
torizar a Libello e a pediação do processo,
expôr os factos e razões que sustenta-
rão a culpabilidade do reo, e um
officio de documento; At que Lauri
este termo. Eu José Francisco
de Carvalho, escriptão intimo
que acesseij.

Inquirição das testemunhas da accusação,
virão a sala publica as duas testemu-
nhas; as quaes, depois de terem respon-
dido as perguntas de fôr e de direito
sobre seus nomes, paronymos, idade,
profissão, estado domicilio, resi-
dencia e costumes, e sem assinar
ou the haver o mesmo fôr de fôr
afirmar os Santos Evangelhos
em um livro dellas, em que puserão
suas mãos dextros, prestarão seus
depoimentos, sendo primeiramente
inquiridas pelo promotor publi-
co, depois pelo fôr capital pelo
curador do reo, em seguida fôr
sem escripto alguns depoimentos
em fôr de fôr e cujos depoimentos
e o que adiante segue; do que Lauri
este termo. Eu José Francis-
co de Carvalho escriptão intimo
da fôr que acesseij.

Testemunha 1.^a

Antonio Ignacio Guerrilhas, com
quarenta e seis annos de idade,
Lavrador, Cazador, Domiciliario
desta villa. morador nesta
villa, aos Costumes disse nada
e jurou aos Santos Evangelhos
em um livro delle em que pro
bra mais direito, prometter
dizer a verdade do que souber
e elle fosse perguntado.

Perguntado pelo juiz, se vio o
Cadaver do Manoel Thomaz, em
que pozicao se achava? Res.
porem que vio de certa no-
matto em lugar plano e vis-
tido com uma Camiza. Per-
guntado se lembrava da Cami-
za com que se achava e cadaver
e se vendia a conhecida?.
Respondendo que sim e que o
pelo dito juiz aprezentado, respon-
dendo que era de mesma, porem
que na occaziao em que se achas-
sa no Corpo do Cadaver do Thomaz
signaes de sangue nos duas fa-
cadar nas costas. Pergun-
tado se nao sabia onde se estava
oculto da roupa de offendido?
respondendo que avio dizer da
proprio se que elle olhava
atirado no arvore, como para

escande-la.

Perguntado se não devia obedecer
alhor ao rei attribuir a morte
de Offendido a mesmo rei ou aos
Mergues? Respondem que
debanda-se-me era dequinta
ao da morte de Manoel Bente,
um Cagach deinho deste ean
sinto a mesmo deinho pergun-
tar ao rei quem tinha morto
separeiro, que o rei dissera
que não era elle, mas que adpós
chamando a elle respondente
para o Campo, ali dissera que
a mesmo rei que por vergonha
não tinha declarado de deinho
averdade mas que tinha sido
ella rei quem matou a separe-
eiro, por uma curidade que
tiveram no matto.

Perguntado como se deinho ob-
re Coutura a elle respondente o
facto da morte de Manoel
Bente. Respondem que
dissera que - que tinha ido o rei
com o Offendido para a separeiro
voltaes a mesmo dia para gan-
tar e perguntado se pelo offen-
dido, o rei dissera que tinha
ficado no matto para a Coutura
um Camado de pito e que a se-
de deinho meo era mandan-
do o rei procurar pelo Offendi-

afundido, quando vultas dizer
o res que não atinha em canção
de, que parecia-lhe que tinha
ido passar. Em modia segun-
te pela manhã tornamos a
mandar o res a procura de
dido, vultas o res dizendo que
atinha em canção morto.

Propunha pelo Circo do
de, de sabe adonde estava
aproximada aguardando treze
testemunha deste processo,
Antonio Faria de Freitas e
outros, modia que se dir ser mor-
to Manoel Bento? Respon-
deu não saber. Propunha
mais de sabe se nestas ferraduras
onde se deu a morte de Manoel Ben-
to, os lugares tem frequentado
efeito algum dano? Res-
pondeu que tem há frequentado
de efeito algum dano em eluc-
sível uma morte. De foi paguin-
lino, isto em actos e esturmo
poroim passado.

Concluido por esta forma a
presente offeizamento, foi elle
lido por mim e os outros intimos
abais aprovados, e nada mais
sendo de claros, mandamos o juiz
de direito mover este termo
que assignou com Antonio e
de offeizamento decho, a cargo da tes-

temunha por elle não se hesa
emver - Eu fui Francisco de
Carvalho, e não o certo que
acresceja.

Cassiano Paulo.
Antonio Alves de Almeida Rocha
Libino Joze dos Santos.

Paulino João dos Santos, de vinte
um annos de idade, Lavrador, da
Linha, morador em São João do
Paraiso de Palmas, e por este
mesmo disse. nada, e jurou aos
Santos Evangelhos em um livro
della e em seu próprio nome não de
vinto, promettera dizer a verdade
de que também escripta
de lhe fosse. e suppondo
de morte pelo curador do réo
a Lake traído a réo attado com
cordas na occasião que depu-
tao Manuel Bento, e quem
attado amarrado passou o réo
de dia e noite seguinte e no
outro dia tirou a lhe tirado as
cordas e no acto de clamar o réo
ter sido o autor da morte?

Respondendo em tudo ter sido
assim por ter presenciado es-
se acto. Disse mais a testem-
unha que antes de ter sido o réo
amarrado, o réo de clamar a au-

outras pessoas testemunhas neste
processo que tinha dito elle a au-
tor da morte de Manoel Bento,
Disse mais que avia se'fai-
amarrado por um braço duran-
te a via em que este attado egu-
a viaite dormia bem amarrado.
Perguntado mais a donde
estava a primeira testemunha
do processo, no dia que se dir ter
havido a morte? Respondeu
Saber de sciencia certa estar em
sua casa, isto na distancia de
Liquencia mais ou menos
do lugar da morte.

Perguntado mais, se he' o Castro-
vel as bugas frequentar em
quelles lugares donde se deo a
morte? Respondeu que
sim, por que por ali mora
estuvisto vestigio, mais
sabe que a seis ou sete Leguas dis-
tante do lugar onde se deo a mor-
te de Manoel Bento, que
as bugas moradas a cerca
dum anno, uma pessoa.
Perguntado pelo furo, se
sabia em que se deu o assas-
sinato de Manoel Bento,
se elle testemunha vio vestigio
de quem tivesse apparecido por
junto do Cadaver, bugas? Res-
pondeu que no dia seguinte.

ou da morte de Manoel Bento
fui ver o seu Cadaver e quem nos
viro vestigios que tivessem ap-
reido fugas, e quem de alguns
estiveram estada por elle, teria
dizado vestigios.

Concluido o presente processo a
presente Officiamento, fui elle
lido por mim e revisado intiri-
no abaixo assinado; e nada
mais sendo a clareza, mandou
afuir de Aristo meccar este
processo, que assignar com a
humilha Curador. Eu José
Francisco de Carvalho, revisado
intirino que a seguir.

Carriane Bred

Paulino João dos Santos
Libino Joze dos Santos.

Deduccão da Offensa
Inquirida e expurgantada as to-
humilha da accusação, trans-
mittido o processo e dada a palavra
ao Curador do Réo, este successi-
vamente desenvolveu a Offensa
mostrando ali, provas, factas
razões que sustentam a inno-
cencia do réo, de quem fôr este
hum. Eu José Francisco de
Carvalho, revisado intirino que

intimino do jurij quem descreverij.

Ultimada a deffesa, dirá-se de vir a sala publica testemunha de deffesa, por não serem offerecidas e nem apresentadas. O que fiz este termo. Eu José Francisco de Carvalho, escripto intimino do jurij quem descreverij.

Replica

Terminada a deffesa, transmittido o processo e dada a palavra ao promotor, este replicou as argumentos contrarios, o que fiz este termo. Eu José Francisco de Carvalho, escripto intimino do jurij quem descreverij.

Ultimada a replica não foi requerido que fossem inquiridos mais testemunhas; o que fiz este termo. Eu José Francisco de Carvalho, escripto intimino do jurij quem descreverij.

Replica

Terminada pela forma de supra a replica, transmittido o processo ao Curador do rio, este replicou os argumentos contrarios; o que fiz este termo. Eu José Francisco

visco de Carvalho, e escreva intimando
de furijs: que acesse.

Resumo da accusação e de flos.
Litteras de questões de facto propostas ao furijs.
Resumada a accusação e de flos.
replica e triplica, e furijs de di-
rito perquirição ao furijs de senten-
ça, de estado e finalmente co-
clausão para julgar a causa; e
como este se pronunciasse pela
affirmativa, o dito furijs resumio
a narrativa da accusação e de flos,
escreva as questões de facto propostas
ao furijs de Sentença e ao seu en-
tão Pae; de que lavrei este termo.
Eu José Francisco de Carvalho, escre-
va intimando de furijs acesse.

Termo de retirada de furijs de Sen-
tença da Sala publica para a
Sala secreta.

Litteras de questões de facto, e entrem
estas ao Presidente intimando de furijs
de Sentença Com o processo, ao
dize furijs de facto que comparecerão
o dito furijs de Sentença e retirarão
na Sala secreta das Conferencias,
em cuja porta de collocarão as
das officinas de justiça nomeados
intimamente para extrahidos

Trabalhos de sessão, Benedicto Antonio Corne-
lio e João Ignácio de Ramos, que por or-
dem do juiz de direito haviam acompanhado
as referidas juizes e as tinham postas
à mencionada porta, afim de não con-
sintirem qualquer comunicação,
de que fôr este termo. E os juizes Fran-
cisco de Carvalho, escreveram intimação
do juiz de direito.

Primeiro do voto do juiz de Sentença
à sala publica, leitura as duas re-
postas.

Recallado o juiz de Sentença a sala
secreta, a li' extensa até que batendo
a porta, e sendo esta aberta por ordem
do juiz de direito, voltava acompanhado
de pelos duas mencionados officiaes
de justiça inteiros a sala publica,
onde, dando os ditos officiaes sua
se' apresentando certidão da incom-
municabilidade do referido juiz
de Sentença, o Presidente deste
leu em alta voz as repostas e respo-
tas do mesmo juiz às questões de
facto propostas. Terminada
esta leitura, o dito juiz recellendo
o processo e as questões de facto com
as repostas do juiz, escreveu a
sua sentença e em alta voz a leu,
a certidão apresentada pelos dois
mencionados officiaes de justiça,
e as questões de facto propostas pelo juiz

vido fuir, as respostas dadas pelo fuzi-
e a sentença proferida são aqui
adiante seguem-se. E eu José
Francisco de Carvalho, escrivão
interino do fuzi, assino.

Francisco de Carvalho

Certidão da in communicabilidade do
Jurij.

Nos os officiaes de justiça intimamente
nomeados para o trabalho da sessão de
abaixo assignada em favor de Officiaes
effectivos, Certificamos que não haue
Communicação por qual quer forma
com os dois furos de facto que Compunham
o Jurij de Sentença, assim notando
Muito da Sala publica a Sala secreta
Como emquanto nesta se Conservamos;
e para Contar mandamos passar o
presente em que se assignamos, da
deu sendo arago de mim Official intimo
João Gonçalves de Barros que não sei ca
reter. José Joaquim da Costa.
Sala das Sessões de Jurij 12 de Setem-
bro de 1879.
Benedito de Carvalho.

1840

I have been thinking much of late
of the various ways in which
we are all so busy, and how
much of our time is spent in
the pursuit of knowledge, and
how much of it is spent in
the pursuit of pleasure.

It is a curious thing to see
how much of our time is spent
in the pursuit of pleasure, and
how much of it is spent in
the pursuit of knowledge.

I have been thinking much of late
of the various ways in which
we are all so busy, and how
much of our time is spent in
the pursuit of knowledge, and
how much of it is spent in
the pursuit of pleasure.

It is a curious thing to see
how much of our time is spent
in the pursuit of pleasure, and
how much of it is spent in
the pursuit of knowledge.

I have been thinking much of late
of the various ways in which
we are all so busy, and how
much of our time is spent in
the pursuit of knowledge, and
how much of it is spent in
the pursuit of pleasure.

It is a curious thing to see
how much of our time is spent
in the pursuit of pleasure, and
how much of it is spent in
the pursuit of knowledge.

I have been thinking much of late
of the various ways in which
we are all so busy, and how
much of our time is spent in
the pursuit of knowledge, and
how much of it is spent in
the pursuit of pleasure.

Quæsitos.

1.º

O João Pedro, escravo que foi de Francisco de Paula Carneiro, no dia 21 de Janeiro do corrente anno, fez em Manoel Pinto, escravo do mesmo Carneiro, os tres ferimentos constantes do documento de fls. 11?

2.º

Esses ferimentos produziram a morte instantanea do offendido?

3.º

O João commetter o crime em lugar ermo?

4.º

O João commetter o crime impellido por motivo reprovado?

5.º

O João commetter o crime impellido por motivo fútil?

6.º

Existem circumstancias attenuantes a favor do João? Quaes são?

Acta das sessões do jury da Villa de Curitiba, 1.ª de Setembro de 1879.

O Presidente do Tribunal
Cassiano G. da Silva Bastos.

O Juri depois de haver nomeado dentre si, por escripturis secreto e por maioria absoluta de votos o seu Presidente e Secretario da leitura recomendada pela a lei e mais formalidades desta respondeo os quesitos pela maneira seguinte.

Quesitos

ao 1º

Sim por unanimidade de votos o Rêo Pedro, escravo que foi de Francisco de Paula Carneiro no dia 24 de Janeiro do corrente anno; fes em Manoel Bento, escravo do mesmo Carneiro, os tres ferimentos constantes do documento de fº 11.

ao 2º

Sim por unanimidade de votos esses ferimentos produzirão a morte instantanea do offendido;

3º

Sim por unanimidade de votos, o Rêo cometeo o crime em lugar ermo;

ao 4º

Sim por unanimidade de votos, o Rêo cometeo o crime impellido por motivo reprovado.

ao 5º

Sim por 9 votos o Rêo cometeo o crime impellido por motivo frivolo

ao 6º

Sim por unanimidade de votos existem circunstancias atenuante a favor do Rêo Artº 18 § 1º não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal e directo intencão de o praticar

Sala Secreta do sessão do Juri da Vil
la de Curitiba 1 de Setembro de 1879

Marcos Joncathes de Faria
 João Climaco de Guadalupe
 Valencio Antonio de Castro
 Lucas Alves de Corvalles
 Joaquim Antonio de Alvar Lima
 João Baptista de Oliveira
 Custodio Alves Fagundes
 Aliguel Alves Cardozo

Artista Gen. E. J. G. M. 4
Thomas Herschell: Impressão Rocha
Miguel dos Santos Corra
Antonio Domingues de Oliveira Sobr.

À vista das decisões do jury
condemno ao Sr. Pedro, escravo
que foi de Francisco de Paula Car-
neiro em doze annos de prisão com
trabalho, e designo a cadeia da Ci-
dade do Desterro para nella cum-
prir a pena: pagar as custas até fls.
26.⁵ pelo ex-senhor do mesmo Sr. Pedro,
e d'ahi em diante pela Municipal-
dade. Sala das sessões do jury da
Villa de Curitiba, 1.^o de Setembro
de 1879.

Cassiano C. de Moraes Bastos.

Virtu em conieção, Leuititana,
29 de Dezembro de 1879.

C. Barles.

12
L'Etat de la République de France
le 10 de la République de France

Cher Monsieur le Ministre
J'ai l'honneur de vous adresser
ci-joint le rapport que vous m'avez
demandé par votre lettre du 10 courant.
J'espère que vous le trouverez
conforme à vos vœux.

Je vous prie d'agréer, Monsieur,
l'assurance de ma haute et respectueuse
considération.

